**URGENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

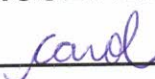
Nome: SEMED

Assunto: Solicitação

Data: 26.04.2022

Nº Processo: 2571/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES



PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
GABINETE		18º	
2º <i>Compas</i>	19 05 22	19º	
3º		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
1º		28º	
2º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

Rec Federal
DOU

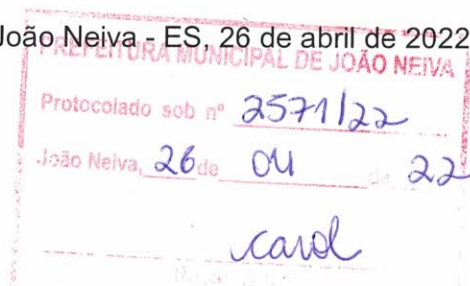


OF/SEMED/PMJN Nº 314/2022

João Neiva - ES, 26 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,



Considerando que esta Secretaria, conforme inciso VII do artigo 4º da LDB nº.9394/93, tem responsabilidade de fornecer transporte escolar para os alunos da educação básica do Município;

Considerando que o transporte escolar é serviço contínuo de utilidade pública que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa;

Considerando que o município realiza o transporte escolar operando com cerca de 85% (oitenta e cinco por cento) prestado por empresas terceirizadas;

Considerando que a parcela do transporte escolar realizado com frota própria está encontrando sérias dificuldades no quesito contratação de motorista para a prestação do serviço;

Considerando que nos últimos anos tivemos várias tentativas para contratação de motorista de transporte escolar por meio do Concurso Público Edital 05/2020, onde não houveram candidatos aprovados, e por meio dos Processos Seletivos Simplificados Edital Semad 001/2021, Edital Semed 001/2022 e Edital Semed 006/2022, onde não houveram inscritos para concorrer ao pleito;

Considerando a necessidade de realizar o transporte de alunos no trajeto João Neiva à Acioli passando pelas localidades de Barra do Triunfo Valada e de Cavalinho e, no trajeto da localidade de Retiro passando por Juá, Piraqueçu, Cristal para João Neiva conforme roteiros anexos;

Considerando quem existe um processo licitatório em andamento, porém estamos mapeando novas rotas para incluir no mesmo, e dada a urgência na contratação, torna-se necessária e imprescindível à contratação emergencial de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria, até a conclusão do processo licitatório.

Venho a presença de V. Exa., solicitar a contratação, em caráter emergencial, de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda dos alunos da educação básica da rede pública de ensino do município de João Neiva no ano letivo de 2022, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Marcieia José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.803/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiro e quilômetro rodado por dia, relacionado neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO I**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino das Redes Públicas Municipal e Estadual de João Neiva, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as Instituições de Ensino, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, tendo em vista que esse traslado era feito através do transporte com frota própria, ocorre que não conseguimos realizar a contratação de motorista de transporte escolar, mesmo com a realização de Concurso Público e a realização de dois processos Seletivos Simplificados.

2.3. Existe um processo licitatório em andamento, porém estamos mapeando novas rotas para incluir no mesmo, e dada a urgência na contratação, torna-se necessária e imprescindível à contratação emergencial de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria, até a conclusão do processo licitatório.

3 - DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS EMPRESAS ARREMATANTES DO CERTAME

3.1. A aprovação na vistoria prévia por meio do Setor de Transporte Escolar desta Secretaria é condição imprescindível para a efetiva contratação.





3.2. Entrega e vistoria de documentos e veículos

3.2.1. Os documentos dos veículos, motoristas e monitoras citados neste TR deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva, em envelope lacrado e identificável endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos, setor de licitação, em até 02 (dois) dias da data da convocação, sob pena de desclassificação da licitante.

3.2.2. A **vistoria dos veículos** será realizada somente em caso de aprovação na vistoria dos documentos dos veículos, motoristas e monitoras e será realizada até 3 (três) dias após a convocação da licitante.

3.2.3. A não apresentação destes documentos assim como da apresentação do veículo para vistoria acarretará imediata desclassificação da empresa.

3.2.4. Diante da Instrução de Serviço Normativa DETRAN nº 05/2021, que dispõe sobre autorização para o transporte escolar no Espírito Santo, a análise de validade dos documentos dos veículos das licitantes arrematantes está condicionada aos termos desta norma.

3.2.5. Os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores, devem estar devidamente registrados no DETRAN/ES no ato da vistoria, não sendo aceitos veículos, em nenhuma hipótese, que não atendam esta condição.

3.2.6. O licitante arrematante do lote/percurso deve apresentar os seguintes documentos para vistoria:

3.2.6.1. Do(s) veículo(s):

- a) Cópia do certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-ES), emitido por ITL – Instituição Técnica Licenciada ou ETP- Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 do CONTRAN (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, na categoria aluguel e transporte de Escolares (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- c) Cópia do Comprovante de adimplência com o IPVA.
- d) Cópia do Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo.
- e) Cópia do Comprovante de adimplência com o DPVAT.
- f) Termo de Autorização dos veículos emitido pelo DETRAN/ES;
- g) Certificado de verificação do tacógrafo de cada veículo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).



3.2.6.2. Do(s) motorista(s):

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E” dos motoristas em número compatível aos lotes/percursos arrematados, com a informação de que exerce atividade remunerada;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares para os motoristas em número compatível aos lotes/percursos arrematados;
- c) Credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES para os motoristas em número compatível aos lotes/percursos arrematados, em conformidade com a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.2.6.3. Do(s) monitor(es):

- a) Comprovante de endereço;
- b) Cópia do documento de identificação com foto;
- c) Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN.

3.2.7. No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria o Setor de Transporte Escolar da SEMED avaliará:

- a) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com o percurso estabelecido neste TR.
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.
- c) Saídas de emergência;
- d) Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- e) Se possui os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
- f) Se apresenta faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- g) Se possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.
- h) A fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.



- i) Se possui abertura máxima das janelas de 10 cm;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.
- k) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEMED.
- l) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Todos estes itens serão avaliados e fotografados para emissão de Termo de Aceite do Veículo.
- m) Devem conter Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017);
- n) As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contando a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4.2. A empresa vencedora deverá cumprir todos os trajetos e horários constantes na especificação de cada roteiro.

4.3. As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

4.5. No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos, por iniciativa da Secretaria requisitante, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.

4.6. Os valores serão pagos por quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometro de cada Roteiro. A quilometragem licitada será paga de acordo com a existência de alunos nos roteiros contratados.

4.7. Serão aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.



5 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até a conclusão do processo licitatório.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município. *não*

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

7.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na instituição de ensino com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.

7.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

7.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

7.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.



7.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138.

7.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.

7.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

7.13. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu.

7.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

7.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalizações ou auditoria.

7.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.



7.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.

7.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a instituição de ensino de destino ou origem dos alunos.

7.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço.

7.20. A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

7.21. A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.22. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO.

7.23. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações.

7.24. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito.

7.25. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho.

7.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros.



7.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros.

7.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona.

7.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

7.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

7.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

7.33. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.

7.34. A Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções.

7.35. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação.

7.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.

7.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.

7.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).



7.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.40. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**.

7.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração.

7.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar.

7.43. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

7.44. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

7.45. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO II**.

7.46. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

7.47. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

7.48. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.



7.49. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela **substituição imediata** deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

7.50. Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

7.51. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7.52. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7.53. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato. Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de início do percurso contratado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



8.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

8.5. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos.

8.6. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

8.7. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.8. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.

8.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

8.11. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

8.13. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.



8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

8.15. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

8.16. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DOS CONDUTORES

9.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

9.2. São exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Ter mais de 21 anos;
- c) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- d) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

9.3. É vedado aos condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;



- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

10 - DOS MONITORES

10.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

10.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

10.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

10.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela instituição de ensino, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.



10.5. Não será necessário monitor nos percursos noturnos.

10.5. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- k) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- l) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;
- m) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- n) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- o) Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

10.6. São proibições aos monitores:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;



- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

11 - NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 1 a 3 (um a três) dias úteis, para a Contratada fazer a substituição.

12 - SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o	6(seis) meses



	certame	
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

12.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.7 - Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:



12.8 - Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMED, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Graduação, descrição e valores das multas.

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		R\$ 100,00	
2		R\$ 150,00	
3		R\$ 500,00	
4		R\$ 700,00	
5		R\$ 1.000,00	
6		R\$ 1.500,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEME.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Termo de Referência, sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.
15	Desobedecer aos percursos e paradas, para embarques e desembarques, estabelecidos	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização



	previamente pela SEME.		
16	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credencializado pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização

12.9 - Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEMED, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a penalidade será aplicada de imediato.**

13 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos utilizados para pagamento dos serviços prestados serão provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

25000025.200.1236100232.061 – Transporte Escolar
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1111 – Receita de Impostos
1120 – Salário Educação
1122 – Recursos do FNDE

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas.

15.2. A liberação do pagamento ficará condicionada: A aprovação pelo setor de transporte escolar da SEMED, quanto a execução dos Serviços, com relatório



apresentado pela CONTRATADA contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.

15.3. A CONTRATADA deve comprovar a regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.

15.4. A apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, na qual deverão constar: número do contrato, número do empenho, número da autorização de fornecimento, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, valor unitário e valor total cobrado.

15.5. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação de João Neiva/ES se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação de João Neiva/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação (transporte de escolares), devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

16.2. Declaração da Licitante de que dispõe de veículo(s), pessoal e todo o necessário para o cumprimento contratual caso seja vencedora do certame.

17. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício social 2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos



sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social, **já exigíveis na forma da lei.**

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

1. Termo de abertura e termo de encerramento;
2. balanço patrimonial ao final do período;
3. demonstração do resultado do período de divulgação;
4. demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
5. demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
6. demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
7. notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



a.4) Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor Arrematado.

c) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento.

c.1) Caso a licitante possua filial, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados da(s) filial(is), sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Marciela José

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 7.803/2021



ANEXO I

**ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANO 2022**

**ROTEIRO
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO
37 (TRINTA E SETE) LUGARES**

1º Percurso (05h30min)

João Neiva X Caboclo Bernardo X Valada de Cavalinho X Cavalinho X Acioli
X Barra do Triunfo X Acioli..... 58,8 km

2º Percurso (11h30min)

Acioli X Barra do Triunfo X Acioli..... 16 km

3º Percurso (11h50min)

Acioli X Cavalinho X Valada de Cavalinho X Caboclo Bernardo X João Neiva... 42,8 km

TOTAL DIÁRIO: 117,6 KM



ROTEIRO
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO
27 (VINTE E SETE) LUGARES

1º Percurso (06h)

Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueçu X Cristal X Bairro Cohab X João Neiva 24,6 km

2º Percurso (11h30min)

João Neiva X Bairro Cohab X Cristal X Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueçu X BR 101 (Entrada Juá) 27,2 km

3º Percurso (12h40min)

BR 101 (Entrada Juá) X Juá (Pelado) 5,1 km

TOTAL DIÁRIO: 56,9 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 26

PROCESSO Nº 257122

RÚBRICA *Caroll*

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 26/04/2022

Caroline Figueiredo Rodrigues *Caroll*
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.405/22

A Procuradoria,
Encaminho os autos para análise e parecer.

Em 02/05/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva

RECEBIDO EM

04/05/22

R
Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

Assin
Segue parecer em 04 (quatro) folhas
em 04/05/2022

Mario Cesar Negri
Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

EMBRANCO

REPT. ANUAL 2014
EXERCÍCIO 2014
PÁGINA 15 DE 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 2571/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: contratação emergencial de transporte escolar para início imediato, ante a não conclusão do processo licitatório e resultados negativos dos editais de processos simplificados de contratação de motoristas.

Através do OF/SEME/PMJN/Nº. 314/2022, vem a Secretário da pasta de Educação, requerer a contratação emergencial de transporte escolar para início imediato ante a não conclusão do processo licitatório e resultados negativos dos editais de processos simplificados de contratação de motoristas, já que a interrupção por falta destes transportes trará risco aos alunos no seu desempenho escolar e, conseqüentemente e indiretamente, ao Erário Público.

Observe na justificativa que, em síntese é a não conclusão do processo licitatório e resultados negativos dos editais de processos simplificados de contratação de motoristas, registro que tais justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser ato inerente ao gestor de cada pasta.

Verifico a existência de justificativas, fls. 02, termos de referências, fls. 03/25.

Não veio orçamentos e planilhas dos preços médios capturados, nem a documentação habilitatória e fiscal de qualquer empresa.

O caráter emergencial se dá, em resumo, ***pela necessidade de manter o atendimento aos alunos com o transporte escolar, cujo atraso ocorreu por culpa da não conclusão do processo licitatório e a falta de candidatos a motoristas nos processos seletivos aberto para contratação.***

Não resta ao Município outra opção senão adquirir de forma direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, repita-se, trata-se de uma aquisição necessária e em especial, para atender aos alunos do transporte escolar, etc. Sendo oportuna a utilização da forma do art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nos autos constam orçamentos destes serviços, colacionado às fls. 34/59.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

É necessária a informação de dotação orçamentária para custear a aquisição de tal objeto, a ser prestada pelo setor da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como, entendo da mesma forma, na manifestação a ser expedida como já embutida há existência do impacto orçamentário-financeiro e decréscimo do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária, conforme exigência dos artigos 16 e 17 da LC: 101/00 (LRF).

Ainda não consta autorização para esta despesa vinda do Prefeito Municipal.

Por fim, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral promover a competente análise e o devido Parecer Jurídico.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II – DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A Aquisição de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um

¹

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato (transporte escolar) entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, **"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"**.

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

² CRETELLA JÚNIOR, José. Licitações e Contratos do Estado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, p. 365.

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, p. 102.

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. p. 234.

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 76.

⁸ Ob. Cit.

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito **"... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar"**. Assim, versa Celso Antônio¹²: **"o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade"**.

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P. 81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de contratação de transporte escolar dada a não conclusão do processo licitatório e a falta de concorrentes nos processos seletivos simplificados para contratação de motoristas, encontra-se como certo e em conformidade ao inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, emergencial e por dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais

da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Entendo S.M.J., que a contratação da pessoa jurídica que apresentará o **menor valor dos serviços**, poderá ser efetivada de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de aquisição fracionada, o que é vedado pela Legislação, sugiro ainda, ser colhido antes da assinatura do contratado que seja: 1 – Colhido orçamentos e realizada a planilha de preços. 2 – Colher a informação de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros. 3 – Colher a autorização do prefeito. 4 – Juntar da cópia do requerimento que originou os processos licitatórios. 5 – Juntar a cópia da homologação dos processos seletivos de contratação de motoristas, e ainda, os documentos seguintes: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e,

¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES, bem como, entendo como verdadeiros os argumentos mencionados nos OFÍCIO/SEMED/PMJN/Nº. 0314/2022, do Secretário da pasta da Educação, as informações e a quantidade a ser adquirida.

João Neiva-ES, 04 de maio de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
Procurador Geral
OAB-ES 11.332



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 31

PROCESSO Nº 2571/2022

RUBRICA Aline

À Sitor de Compras,

Seguem os autos para cumprimento do disposto
no parecer jurídico (fs 30).

Após, remeter os autos à Contabilidade para
pré-empenho.

Em 29/05/22

Aline

Sector de Pontuação - Contratos

À Contabilidade,

anexei aos autos, orçamentos, quadro comparativo de
preço simples, preço médio da proposta de preço simples.
Encaminho os autos ao setor para as devidas providências.

Em 03/06/2022

Kaura

compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 23 de maio de 2022.

Processo: 2571/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR.

Item	Roteiro	Km/dia	Quant/dia	Valor/km	Valor Total
01	I	117,6	180	R\$ 8,15	R\$ 172.519,20
02	II	56,9	180	R\$ 15,30	R\$ 158.702,60

OBSERVAÇÕES

- O (s) veículo (s) deverá (ão) possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares;
- O (s) veículo (s) deverá (ão) contar com monitor/acompanhante;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

Colatina-ES, 02/06/22

Artur Transporte e Turismo Ltda.
Bruno Torezani Arrigoni
Sócio Administrador

ARITUR TRANSPORTE E
TURISMO LTDA

CÓD. ATIV.: 4924-8/00

ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, Nº 1355

CARLOS GERMANO NAUMANN

CEP: 29705-390 - COLATINA-ES

INSC. EST.: 081.870.12-4

CNPJ: 01.712.282/0001-12

Bruno

Assunto: **RE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL!!!!!! - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**

De: Aritur Turismo <ariturlda@hotmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 02/06/2022 10:09



- 02062022_0003.pdf (~359 KB)

Bom dia

Atenciosamente

//// Aritur Transporte e Turismo LTDA

☎ (27) 3722-5547

✉ ariturlda@hotmail.com

🌐 www.ariturturismo.com.br

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de maio de 2022 07:56

Para: ariturlda@hotmail.com <ariturlda@hotmail.com>

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL!!!!!! - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 26 de maio de 2022.

Processo: 2571/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR.

Item	Roteiro	Km/dia	Quant/dia	Valor/km	Valor Total
01	I	117,6	180	R\$ 9,42	R\$ 199.402,56
02	II	56,9	180	R\$ 15,85	R\$ 162.335,70

OBSERVAÇÕES

- O (s) veículo (s) deverá (ão) possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares;
- O (s) veículo (s) deverá (ão) contar com monitor/acompanhante;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Águia Branca/ES, 26 de maio de 2022

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**UNIAO SUDESTE
TRANSPORTES**

LTDA:17417360000196

Assinado de forma digital por
UNIAO SUDESTE TRANSPORTES
LTDA:17417360000196
Dados: 2022.05.26 08:17:17 -03'00'

UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 17.417.360/0001-96

Assinado

Assunto:

**RE: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
TRANSPORTE ESCOLAR**

De: UNIÃO SUDESTE TRANSPORTE LTDA ME <uniaosudeste@hotmail.com>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 26/05/2022 08:23

- PROC. 2571-2021 - TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~247 KB)

Prezado(a) bom dia, segue anexo orçamento conforme solicitado

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

IGOR MONFARDINI GOMES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:18

Para: UNIÃO SUDESTE TRANSPORTE LTDA ME <uniaosudeste@hotmail.com>

Assunto: Re: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

Prezados (as), bom dia!

Verifiquei que o anexo da planilha enviado foi errado, segue o anexo correto.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Aura Mendes

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES
Cel.: (27) 3258-4707

Em 25/05/2022 13:37, UNIÃO SUDESTE TRANSPORTE LTDA ME escreveu:

Prezado(a) boa tarde, segue anexo orçamento conforme solicitado

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Igor Monfardini Gomes

Auxiliar Administrativo

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de maio de 2022 08:03

36

Para: UNIÃO SUDESTE TRANSPORTE LTDA ME <uniao-sudeste@hotmail.com>

Assunto: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 23 de maio de 2022.

Processo: 2571/2022

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR.

Item	Roteiro	Km/dia	Quant/dia	Valor/km	Valor Total
01	I	117,6	180	R\$ 7,80	R\$ 165.110,40
02	II	56,9	180	R\$ 13,99	R\$ 143.285,58

OBSERVAÇÕES

- O (s) veículo (s) deverá (ão) possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares;
- O (s) veículo (s) deverá (ão) contar com monitor/acompanhante;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RUA PROJETADA, S/N – SALA 03 – CACHOEIRA DA ONÇA

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

CEP: 29780-000

CNPJ: 16.599.969/0001-60

Rodrigues

fb
3/2

Assunto: **RES: RES: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**

De: Administrativo AL Transportes <administrativo@altransportes.com.br>

Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES' <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 24/05/2022 14:59



- JOÃO NEIVA.pdf (~552 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento!

Att,

Patrícia

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 24 de maio de 2022 12:38

Para: Administrativo AL Transportes

Assunto: Re: RES: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

Prezada Patrícia, boa tarde!

Observei que lhe enviei o anexo errado, segue abaixo o anexo correto.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 24/05/2022 11:05, Administrativo AL Transportes escreveu:

Laura

Bom dia,

Segue orçamento!

Att,



Patrícia Caser

Assistente Administrativo

☎ (27) 3727 2409 (Ramal 21)

☎ (27) 99915 8934 (Ramal 21)

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [<mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 08:48

Para: Administrativo AL Transportes

Assunto: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

48

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Handwritten signature

4/2

Assunto: **URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: UNIÃO SUDESTE TRANSPORTE LTDA ME <uniaosudeste@hotmail.com>

Data: 23/05/2022 08:03



- PROC 1870-2022 - TRANSPORTE ESCOLAR.doc (~381 KB)
- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

W2
2

Assunto: **URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
TRANSPORTE ESCOLAR**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Administrativo AL Transportes <administrativo@altransportes.com.br>

Data 23/05/2022 08:47

- PROC 1870-2022 - TRANSPORTE ESCOLAT.doc (~381 KB)
- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

fanc-

h3

Assunto: **URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
TRANSPORTE ESCOLAR**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <colatinatransportes@hotmail.com>
Data: 23/05/2022 08:10

- PROC 1870-2022 - TRANSPORTE ESCOLAT.doc (~381 KB)
- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

44

Assunto: **URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Aritur Turismo <ariturlda@hotmail.com>

Data: 23/05/2022 08:09



- PROC 1870-2022 - TRANSPORTE ESCOLAR.doc (~381 KB)
- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

W

Assunto: **URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
TRANSPORTE ESCOLAR**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: COLTRANS Colatina Transportes Ltda. EPP
<colatinatransportes@hotmail.com>
Data: 23/05/2022 08:09

- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Dau

46
2



Don

lx
ce

Assunto: **Lida: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
TRANSPORTE ESCOLAR**



De Administrativo AL <administrativo@altransportes.com.br>
Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data 23/05/2022 09:09

Sua mensagem

Para: Administrativo AL Transportes
Assunto: URGENTE!!!! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR
Enviada: 23/05/2022 08:47

foi lida em 23/05/2022 09:09.

Reporting-UA: altransportes.com.br; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;administrativo@altransportes.com.br
Original-Message-ID: <df5046a2dafdc56d77710978e6c1e2cc@joaoneiva.es.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL!!!!!! - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <ariturlda@hotmail.com>
Data: 27/05/2022 07:56



- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)
- PROC. 2571-2021 - TRANSPORTE ESCOLAR.doc (~42 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL!!!!!! - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <colatinatransportes@hotmail.com>

Data: 27/05/2022 07:55



- PROC. 2571-2021 - TRANSPORTE ESCOLAR.doc (~42 KB)
- TERMO DE REFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR.pdf (~589 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

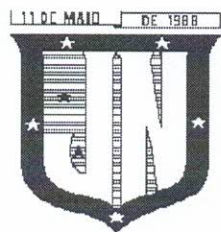
Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

6/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

03/06/2022 09:27:33

Pesquisa de Preços Nº 000042/2022 - 03/06/2022 - Processo Nº 002571/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000152		TRANSPORTE ESCOLAR				
			roteiro				
			veículo com capacidade para no mínimo				
			37 (trinta e sete) lugares				
			1.1.1.1.1.1.1 1º percurso (05h30min)				
			joão neiva x caboclo bernardo x valada de cavalinho x cavalinho x				
			acioli x barra do triunfo x				
			acioli.....				
			58,8 km				
			2º percurso (11h30min)	QM	21.168,00	8,46	179.081,28
00002	00000152		acioli x barra do triunfo x				
			acioli.....				
			16 km				
			3º percurso (11h50min)				
			acioli x cavalinho x valada de cavalinho x caboclo bernardo x joão				
			neiva...				
			42,8 km				
			total diário: 117,6 km				
			TRANSPORTE ESCOLAR				
			veículo com capacidade para no mínimo				
27 (vinte e sete) lugares							
1.1.1.1.1.1.2 1º percurso (06h)							
retiro (mantovani bochas bar) x juá (pelado) x piraqueaçu x cristal x							
bairro cohab x joão neiva							
.....							
24,6 km							
2º percurso (11h30min)	QM	10.242,00	15,05	154.142,10			
			joão neiva x bairro cohab x cristal x retiro (mantovani bochas bar) x				
			juá (pelado) x piraqueaçu x br 101 (entrada juá)				
							
			27,2 km				
			3º percurso (12h40min)				
			br 101 (entrada juá) x juá (pelado)				
.....							
5,1 km							
total diário: 56,9 km							333.223,38

Laura Mendes
 Responsável
 Laura Mendes Novais Ribeiro

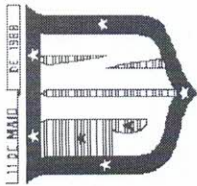


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000042/2022 - Processo Nº 002571/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI		UNIAO SUDESTE TRANSPORTES LTDA ME		ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000152	TRANSPORTE ESCOLAR roteiro veículo com capacidade para no mínimo 37 (trinta e sete) lugares 1.1.1.1.1.1.1 1º percurso (05h30min) joão neiva x caboclo bernardo x valada de cavallinho x cavallinho x acioli x barra do triunfo x acioli..... 58,8 km 2º percurso (11h30min) acioli x barra do triunfo x acioli..... 16 km 3º percurso (11h50min) acioli x cavallinho x valada de cavallinho x caboclo bernardo x joão neiva... 42,8 km total diário: 117,6 km	QM	21.168	7.800	165.110,40	8,150	172.519,20	9,420	199.402,56		
00002		00000152	TRANSPORTE ESCOLAR veículo com capacidade para no mínimo 27 (vinte e sete) lugares 1.1.1.1.1.1.2 1º percurso (06h) retiro (mantovani bochas bar) x juá (pelado) x piraqueçu x cristal x bairro cohab x joão neiva 24,6 km 2º percurso (11h30min) joão neiva x bairro cohab x cristal x retiro (mantovani bochas bar) x juá (pelado) x piraqueçu x br 101 (entrada juá) 27,2 km 3º percurso (12h40min) br 101 (entrada juá) x juá (pelado)	QM	10.242	13.990	143.285,58	15,300	156.702,60	15,850	162.335,70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Pesquisa de Preços Nº 000042/2022 - Processo Nº 002571/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI		UNIAO SUDESTE TRANSPORTES LTDA ME		ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			 5,1 km total diário: 56,9 km								
Valor Total OBTIDO						308.395,98		329.221,80		361.738,26	
Valor Total VENCIDO						308.395,98					

529



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA.....

A SEMED

Para informar os valores para cada dotação a ser utilizada no pagamento dos serviços prestados

Em: 03/06/22

Wander

A contabilidade

Segue conforme solicitado, a despesa correrá por conta do QSE:

1111 - R\$ 0,00

1120 - R\$ 308.395,98

1122 - R\$ 0,00

Em 03/06/2022


Marcieia José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/2021

A CPL

Segue notas de Pré Empenho nº 86 e 87/22

Em: 06/06/22

Antonio Elias de Souza
otuel adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000086/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000371

Data : 06/06/2022

Data Ref.: 03/06/2022

Valor : 150.000,00

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0023 - Apoio ao Educando
Projeto/Atividade : 2.061 - Transporte Escolar
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA

Saldo Anterior Ficha	150.000,00	Valor Pré Empenho	150.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e cinquenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002571/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903932000 - TRANSPORTE ESCOLAR

150.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	150.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	150.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	150.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	150.000,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 06 de junho de 2022

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000087/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022 Ficha : 0000371
Data : 06/06/2022 Data Ref.: 06/06/2022 Valor : 183.223,38

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0023 - Apoio ao Educando
Projeto/Atividade : 2.061 - Transporte Escolar
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA

Saldo Anterior Ficha	183.223,38	Valor Pré Empenho	183.223,38	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002571/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903932000 - TRANSPORTE ESCOLAR

183.223,38

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	183.223,38	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	183.223,38
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	183.223,38	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	183.223,38

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 06 de junho de 2022

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2022

Fonte de Recursos		Saldo Anterior	Recebido de Outra Fonte	Transf. para Outra Fonte	Utilizado	Saldo Real	Saldo Disponível
Código	Especificação						
200100000000	Ordinária						
200100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.057.271,59			4.484.635,14	17.572.636,26	17.572.636,26
200100000000	COVID-19 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADO EM FINALIDADE DIVERSA DA SUA VINCULAÇÃO	22.057.134,75			4.484.635,14	17.572.499,61	17.572.499,61
		136,65				136,65	136,65
211200000000	Vinculada	7.316.646,35			3.963.689,42	3.352.956,93	3.352.956,93
211200000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	97.696,00				97.696,00	97.696,00
211300000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	712.037,92				712.037,92	712.037,92
212000000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	853.784,01			700.000,00	153.784,01	153.784,01
212200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	188.236,42				188.236,42	188.236,42
212300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR.	74.919,11			28.414,23	46.504,88	46.504,88
212400000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.771,53				2.771,53	2.771,53
212500020000	RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	155.942,90				155.942,90	155.942,90
219000000000	REFORMA QUADRA EMEF MARIA OLÍRIA	190.493,59				190.493,59	190.493,59
231200020000	CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL - CONST. 11 UNIDADES HAB.	1.267,01				1.267,01	1.267,01
231200030000	CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL - CONSTR. 34 UN. HAB.	455,53				455,53	455,53
231200040000	CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL - CONSTR. 9 UN. HAB.	324,81				324,81	324,81
251000040000	CONVENIO DA UNIAO - SANEAMENTO SEDE I	16,63				16,63	16,63
251000050000	CONVENIO DA UNIAO - SANEAMENTO SEDE	127,88				127,88	127,88
252000210000	CONVENIO DO ESTADO - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	238.120,58			238.120,58		
252000240000	CONVENIO SESPORT - AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO 021/2021	19.945,39			19.844,20	101,19	101,19
252000250000	CONVENIO SEAG 004/2021 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU	160.422,13			160.000,00	422,13	422,13
252000260000	CONVENIO SEDURB - 034/2021 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	779.569,55			776.905,90	2.663,65	2.663,65
252000270000	CONVENIO SEDURB - 041/2021 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LOT. GRIPPA E RECANTOS	760.549,29			759.063,30	1.485,99	1.485,99
253000000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	163.324,76			75.499,53	87.825,23	87.825,23
254000000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	499.360,73				499.360,73	499.360,73
256000000000	COVID-19 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADO EM FINALIDADE DIVERSA DA SUA VINCULAÇÃO	6.979,36				6.979,36	6.979,36
261000000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	127.810,05				127.810,05	127.810,05
262000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.208.881,59			930.000,00	278.881,59	278.881,59
299000000000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	762.936,84			275.841,68	487.095,16	487.095,16
299000000000	LEI Nº 14.017 - ALDIR BLANC	5.402,45				5.402,45	5.402,45
299000000000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - EMENDA 2021/39120006	305.270,29				305.270,29	305.270,29
	TOTAL	29.373.917,75			8.448.324,56	20.925.593,19	20.925.593,19

Assunto:

**Solicita envio de documentos para contratação -
Processo Administrativo nº 2571/2022**

De

Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Para:

<administrativo@altransportes.com.br>

Data

06/06/2022 13:34



Boa tarde!

Considerando o Processo Administrativo nº 2571/2022, que trata da contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviços de transporte escolar;

Considerando que a empresa A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA foi vencedora com o **valor total de R\$ 308.395,98**.

Considerando a urgência na contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 2571/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Carta de aceite **ou** responder este e-mail aceitando expressamente a contratação;
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da empresa (SEFAZ-ES);
- 4- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da empresa;
- 5- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
- 6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7- DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva/ES).

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 58
PROCESSO Nº 2571/2022
RUBRICA Celine

À SEMED,

Considerando o disposto no item 03 do Termo de Referência de fls 03 a 25, encaminho os autos para solicitar a empresa vencedora (A.L. TRANSPORTES) o cumprimento do que é exigido no referido item.

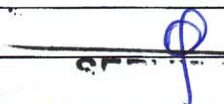
Em 07/06/2022

Celine

Setor de Licitação e Contratos

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NA SEMED NESTA DATA.

EM 07/06/22



Ào Setor de Licitação e Contratos
Em resposta ao disposto no item 03 segue
anexo documentação.

Em 20/06/2022


Marcia José
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

VISTORIA VEICULAR PARA CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**CHECK LIST DO VEÍCULO PLACA: KVF 1656**

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO			OBSERVAÇÃO
01	BUZINA	X	OK	NÃO	
02	CINTO DE SEGURANÇA	X	OK	NÃO	
03	QUEBRA SOL	X	OK	NÃO	
04	RETROVISOR INTERNO	X	OK	NÃO	
05	RETROVISOR DIREITO	X	OK	NÃO	
06	RETROVISOR ESQUERDO	X	OK	NÃO	
07	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	X	OK	NÃO	
08	FAROL BAIXO	X	OK	NÃO	
09	FAROL ALTO	X	OK	NÃO	
10	LANTERNA TRASEIRA	X	OK	NÃO	
11	MEIA LUZ	X	OK	NÃO	
12	LUZ DE FREIO	X	OK	NÃO	
13	LUZ DE RÉ	X	OK	NÃO	
14	LUZ DA PLACA	X	OK	NÃO	
15	SETA ESQUERDA	X	OK	NÃO	
16	SETA DIREITA	X	OK	NÃO	
17	PISCA ALERTA	X	OK	NÃO	
18	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	X	OK	NÃO	
19	MACACO		OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
20	CHAVE DE RODA		OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
21	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	X	OK	NÃO	
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	OK	NÃO	
23	PORTAS – TRAVAS	X	OK	NÃO	
24	FECHAMENTO DAS JANELAS	X	OK	NÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0X) 27 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776 / 79/0001-86

25	PÁRA-BRISA	X	OK	NÃO	
26	PNEUS	X	OK	NÃO	
27	PNEU RESERVA (ESTEPE)		OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
28	BANCOS ENCOSTO/ASSENTOS	X	OK	NÃO	
29	DÍSTICO ESCOLAR - FAIXA	X	OK	NÃO	
30	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X	OK	NÃO	
31	CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO	X	OK	NÃO	
33	LUZ PARTE SUPERIOR	X	OK	NÃO	
35	SELO DE INSPEÇÃO CONTENDO O QR CODE	X	OK	NÃO	

OBSERVAÇÃO: A parte mecânica do veículo não pode ser avaliada pela ausência de servidor com capacidade técnica para emitir parecer quanto ao funcionamento do motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, filtros de ar e óleo e parte elétrica.

João Neiva-ES, 20/06/2022.

Antonio Rodolfo Waichert
Técnico Responsável pelo Transporte Escolar









VISTORIA VEICULAR PARA CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

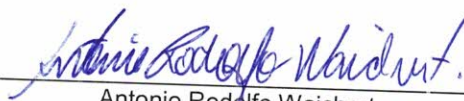
CHECK LIST DO VEÍCULO PLACA: LPW 5F91

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		X	NÃO	
01	BUZINA	X OK	NÃO	
02	CINTO DE SEGURANÇA	X OK	NÃO	
03	QUEBRA SOL	X OK	NÃO	
04	RETROVISOR INTERNO	X OK	NÃO	
05	RETROVISOR DIREITO	X OK	NÃO	
06	RETROVISOR ESQUERDO	X OK	NÃO	
07	LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	X OK	NÃO	
08	FAROL BAIXO	X OK	NÃO	
09	FAROL ALTO	X OK	NÃO	
10	LANTERNA TRASEIRA	X OK	NÃO	
11	MEIA LUZ	X OK	NÃO	
12	LUZ DE FREIO	X OK	NÃO	
13	LUZ DE RÉ	X OK	NÃO	
14	LUZ DA PLACA	X OK	NÃO	
15	SETA ESQUERDA	X OK	NÃO	
16	SETA DIREITA	X OK	NÃO	
17	PISCA ALERTA	X OK	NÃO	
18	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	X OK	NÃO	
19	MACACO	OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
20	CHAVE DE RODA	OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
21	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	X OK	NÃO	
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO	X OK	NÃO	
23	PORTAS – TRAVAS	X OK	NÃO	
24	FECHAMENTO DAS JANELAS	X OK	NÃO	



25	PÁRA-BRISA	X	OK	NÃO	
26	PNEUS	X	OK	NÃO	
27	PNEU RESERVA (ESTEPE)		OK	X NÃO	A empresa informou haver no município borracharia contratada para prestar o serviço de socorro.
28	BANCOS ENCOSTO/ASSENTOS	X	OK	NÃO	
29	DÍSTICO ESCOLAR - FAIXA	X	OK	NÃO	
30	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X	OK	NÃO	
31	CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO	X	OK	NÃO	
33	LUZ PARTE SUPERIOR	X	OK	NÃO	
35	SELO DE INSPEÇÃO CONTENDO O QR CODE	X	OK	NÃO	
OBSERVAÇÃO: A parte mecânica do veículo não pode ser avaliada pela ausência de servidor com capacidade técnica para emitir parecer quanto ao funcionamento do motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, filtros de ar e óleo e parte elétrica.					

João Neiva-ES, 20/06/2022.


Antonio Rodolfo Waichert
Técnico Responsável pelo Transporte Escolar















DETRAN - ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00331759870

PLACA

LPW5F91

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16385062025

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOL SEN MIDI ON

SPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

LPW5591/DF

CHASSI

9BM384067BB784972

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/****

PESO BRUTO TOTAL

14.0

MOTOR

904968U0937965

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

A. L. TRANSPORTES E TUR. LTDA-ME

CPF / CNPJ

16.599.969/0001-60

LOCAL

SAO GABRIEL DA PALHA ES

DATA

07/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento por Carteira Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

2.5700

DETRAN/ES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES



Autorização nº 2022000125 - Via: 1

Fica o veículo de placa LPW5F91, renavam: 331759870, marca/modelo: M.BENZ/MPOL SEN MIDI ON, ano de fabricação: 2011, lotação: 45 passageiros, vistoriado em 06/01/2022, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 31/10/2022 23:59:59.

SAO GABRIEL DA PALHA, 13 de janeiro de 2022.

Cláudio Pires Pestana
DETRAN/ES
SAO GABRIEL DA PALHA

Assinatura e Carimbo do Emissor

* Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor:
Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Veículo:

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. Segurado 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352477 APÓLICE: 1002806215441 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 77

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/05/2022 ÀS 24H DE 12/05/2023

SEGURADO - Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Endereço: R PROJETADE Nº: 0 Complemento: SALA 03

Bairro: CACHOEIRA DA ONÇA Cidade: São Gabriel da Palha UF: ES CEP: 29780000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.599.969/0001-60

ESTIPULANTE - Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CPF/CNPJ: 16.599.969/0001-60

VEÍCULO SEGURADO - Nº 27 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOENMIDION

Prefixo: Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2011 Placa: LPW5F91 Chassis: 9BM384067BB784972 Renavam:

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	300.000,00		294,36
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00	750,00	424,47
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		181,93
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	80.000,00		195,61
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	13.700,00		11,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	13.700,00		7,89
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	3.000,00		75,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		25,47
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		7,72
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		10,27
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 92.565,27

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 6.261,18

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 98.826,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/05/2022	8.236,28	Ficha de Compensação	7	24/11/2022	8.235,47	Ficha de Compensação
2	24/06/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	8	26/12/2022	8.235,47	Ficha de Compensação
3	25/07/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	9	24/01/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
4	24/08/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	10	24/02/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
5	26/09/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	11	24/03/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
6	24/10/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	12	24/04/2023	8.235,47	Ficha de Compensação

CORRETOR

FOCOVIX CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202043991

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Eссор Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 04/05/2022

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00911619771

PLACA

KVF1656

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

32076409784

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL SEN MIDI ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

KVF1656/RJ

CHASSI

9BM3840677B518344

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.6

MOTOR

904968U0714242

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

A.L.TRANSPORTES E TUR.LTDA-ME

CPF / CNPJ

16.599.969/0001-60

LOCAL

SÃO GABRIEL DA PALHA ES

DATA

07/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para CNHs emitidas após 05/2012
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de multa

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



e. 3400

DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2022002663 - Via: 1

Fica o veículo de placa KVF1656, renavam: 911619771, marca/modelo: M.BENZ/MPOLLO SEN MIDI ON , ano de fabricação: 2007, lotação: 40 passageiros, vistoriado em 22/04/2022, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 22/10/2022 23:59:59.

SAO GABRIEL DA PALHA, 06 de junho de 2022.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor:
Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Veículo:

Informações Importantes:

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 352477 APÓLICE: 1002806215441 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 77

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/05/2022 ÀS 24H DE 12/05/2023

SEGURADO - Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Endereço: R PROJETADA Nº: 0 Complemento: SALA 03

Bairro: CACHOEIRA DA ONÇA Cidade: São Gabriel da Palha UF: ES CEP: 29780000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 16.599.969/0001-60

ESTIPULANTE - Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CPF/CNPJ: 16.599.969/0001-60

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOENMIDION

Prefixo: Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Placa: KVF1656 Chassis: 9BM3840677B518344 Renavam: 911619771

Nº Passageiros: 40 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	300.000,00		294,36
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00	750,00	424,47
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		181,93
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	80.000,00		195,61
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	13.700,00		10,06
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	13.700,00		7,02
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	3.000,00		66,81
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		25,47
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		7,72
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		10,27
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 92.565,27

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 6.261,18

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 98.826,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/05/2022	8.236,28	Ficha de Compensação	7	24/11/2022	8.235,47	Ficha de Compensação
2	24/06/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	8	26/12/2022	8.235,47	Ficha de Compensação
3	25/07/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	9	26/01/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
4	24/08/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	10	24/02/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
5	26/09/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	11	24/03/2023	8.235,47	Ficha de Compensação
6	24/10/2022	8.235,47	Ficha de Compensação	12	24/04/2023	8.235,47	Ficha de Compensação

CORRETOR

FOCOVIX CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202043991

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 04/05/2022

Livonius
seguros de vida

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
RODRIGO ZANONI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2157292 SPTC ES

CPF
113.714.977-96

DATA NASCIMENTO
03/04/1987

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ZANONI
MARIA GORETTI ZANONI

PERMISSÃO ☒ ACC ☒ CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO
04257289511

VALIDADE
03/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2007

OBSERVAÇÕES
CETE
CETCP
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodrigo Zanoni

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
07/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

00002646090
ES355899280

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825492965

PROIBIDO PLASTIFICAR
1825492965

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Neura Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibirapu-ES - CEP: 29670-000
Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99826-4613 - E-mail: cartoriolibiracu@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 23/03/2022, 09:25:13.
Brunela Bonatto Milli Brunela Bonatto Milli - Escrevente. Selo Digital: 023812.EPI2201.01228. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Nº 0069ES003884390

Certificamos que

RODRIGO ZANONI

(Nº Registro 4257289511, Categoria AD)

participou do Curso de ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES, realizado na cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com carga horária total de 16 horas/aulas no período de 29 de Junho de 2021 à 30 de Junho de 2021, com validade até 30 de Junho de 2026

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 1 de Julho de 2021.

Missão Cursos e Capacitação Ltda-ME
-Nº 1- 23 441.683/0001-18

SULTRÂNSITO

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3	MIRELLI GOMES PONTES
DIREÇÃO DEFENSIVA	5	MIRELLI GOMES PONTES
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	3	MARICELI PORTO FERNANDES
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5	MIRELLI GOMES PONTES

Carga horária total: 16

Aproveitamento : 100%

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE DOCUMENTO EXPRESSAM A VERDADE

Assinatura do Participante

CNPJ: 23.441.683/0001-18

Telephone: (28) 3027-1931

E-mail: sultransito@gmail.com

Marcus Perozini de Araujo
Diretor de Habilitação e Veículo - Deiran / ES

DETRAIES

DENATRAN



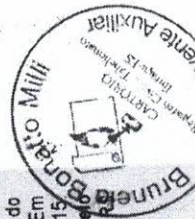
**ARTÁRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**

Tabelião: Neuza Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Itapira/ES - CEP: 29670-000
Fone: (27) 3237-2379; (27) 99826-4613 - E-mail: caforibrazuca@fornal.com

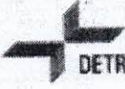


AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/04. Em Testemunho da verdade.  Brunela Bonatto Milli - Escrivente. São Paulo, 09/25/2022. 

Digital: 023812.EPI2201.01229. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







DETRAN-ES

TRANSPORTE ESCOLAR

Função:

CONDUTOR

Autorização Nº:

2021001601

Rodrigo Zanon

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Nome: **RODRIGO ZANONI**

Identidade: **2157292 - SPTC - ES**

CNH: **4257289511** Categoria: **AD**

Data de Expedição: **23/08/2021** Validade: **30/06/2026**

[Assinatura]

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferreira
 Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibiracú-ES - CEP: 29670-000
 Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99828-4813 - E-mail: cartorioibiracu@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibiracú-ES, 23/03/2022, 09:25:03.

Brunela Bonatto Milli - Escrevente. Selo

Digital: 023812.EPI2201.01227. Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Carimbo circular: Neura Lúcia Melo Ferreira, Tabelião, Escrevente Auxiliar]

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
553

Nº

094075

Empregador

A L TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CNPJ

16.599.969/0001-60

Endereço

FRANCISCO RONDELLI, 352, CACHOEIRA DA ONCA, SAO GABRIEL DA PALHA, ES,

Empregado

RODRIGO ZANONI

Beneficiários

Residência

Córrego AREA RURAL, 1, ZONA RURAL, IBIRACU, ES, - CEP: 29670-000

Data de nascimento

03/04/1987

Local do nascimento

FUNDAO - ES

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai

SEBASTIAO ZANONI

Mãe

MARIA GORETI ZANONI

Cédula de Identidade
2157292Data de emissão
30/11/2004Órgão/UF emissor
SSP/ES

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

4226

Série

00025

Data de expedição da CTPS
15/07/2003UF CTPS
ES

CPF

113.714.977-96

Cart. Nac. Habilitação
04257289511Categoria
AD

Doc. militar

Categoria

Cor

Parda

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

MOTORISTA ESCOLAR

Função

C.B.O.

782405

Data

03/04

Emissão

J22

Salário

R\$

1.382,16

Por

Mês

Horário de Trabalho
das 07:45 as 17:15

Horário de Intervalo

das 11:00 as 12:30

FGTS

Opção em

03/03/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

132.18791.29-3

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Zanoni
RODRIGO ZANONI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: RODRIGO ZANONI

Data de Nascimento: 03/04/1987

Nome do Pai: SEBASTIAO ZANONI

Data de Expedição: 13/06/2022 09:46:03

Nº da Certidão: * 2020569498 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 113.714.977-96

Nome da Mãe: MARIA GORETI ZANONI

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: 2157292

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00130238

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

RODRIGO ZANONI, ou vinculado ao **CPF: 113.714.977-96**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 13/06/2022 , às 09:46.

Núcleo de Distribuição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÓRIO NACIONAL DE EMPLACAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2229777780

PROIBIDO PLASTIFICAR
2229777780

NOME
ANDERSON CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1727263 SP/SP ES

CPF
089.911.927-18

DATA NASCIMENTO
21/10/1980

FILIAÇÃO
GABRIEL BEJAMIN DA SILVA
MARLENE FEU DA SILVA

PERMISSÃO
2

ACC
2

CAT. HAB.
2

IP REGISTRO
04279329601

VALIDADE
12/03/2028

HABILITAÇÃO
21/01/2008

OBSERVAÇÕES

A
CETPP
CETCP
EAR
CETCI

Assinatura do Portador
Anderson Carlos da Silva

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
28/06/2021

Assinatura do Emissor
Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

03113416888
ES362657955

ESPIRITO SANTO

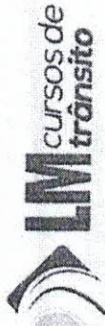
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Itapira-ES - CEP 29870-000
Fone (27) 3267-2379 / (27) 30826-4613 - E-mail: cartorioitapira@gmail.com

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapira-ES, 26/05/2022, 15:35:39.

Brunela Bonatto Milli Escrevente Selo
Digital: 023812.EPI2201.03493. Emolumentos: R\$3,50. Encargos: R\$0,96 Total: R\$4,46 Consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br

CARTÓRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
Itapira-ES
Escrevente Auxiliar



CERTIFICADO

Nº 088561

Certificamos que **ANDERSON CARLOS DA SILVA** concluiu o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar (PE), na modalidade a distância, totalizando carga horária de 50 horas/aula, subdivididas em, 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 03/05/2022 a 13/05/2022. Curso válido até 13/05/2027. Obteve na avaliação final 73% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 13/05/2022.


FERNANDA SILVA MACEDO

CPF 028.176.497-29
DIRETORA EXECUTIVA


LEANDRO MACHADO MACEDO

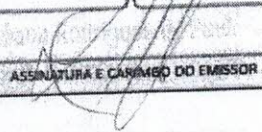
CPF 018.509.867-38
DIRETOR PEDAGÓGICO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: **Neuro Lúcio Melo Ferreira**
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30130-000
Fone: (31) 3252-2279 / (31) 9925-4813 - E-mail: cartorio@nml.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. **Brunela Bonatto Mili - Escrevente.** Selo Digital: 023812.EPI2201.03491. Emolumentos: R\$3,50 Encargos: R\$0,98 Total: R\$4,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





		Nome:	
		ANDERSON CARLOS DA SILVA	
		Identidade:	
		1727263 - SPTC - ES	
Função:		CNH:	Categoria:
CONDUTOR		4279329601	E
Autorização Nº:		Data de Expedição:	Validade:
2022001777		25/05/2022	13/05/2027
			
ASSINATURA DO TRANSPORTADOR		ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR	
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO			

	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - Tabela: Neura Lúcia Melo Ferreira NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS Av. Gentio Vargas, 201 - Centro - Ibiracá-ES - CEP: 29070-000 Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99828-4613 - E-mail: cartorioibiraca@hotmail.com
	AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibiracá-ES, 26/05/2022, 15:35:38. Brunela Bonatto Milli - Escrevente. Selo Digital: 023812.EPI2201.03492. Emolumentos: R\$3,50 - Encargos: R\$0,96 Total: R\$4,46. Consulte autenticidade em www.ibras.us.br
	

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
578

Nº

094100

Empregador

A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ

16.599.969/0001-60

Endereço

Rua PROJETADA, SALA 03, CACHOEIRA DA ONCA, SAO GABRIEL DA PALHA, ES,

Empregado

ANDERSON CARLOS DA SILVA

Residência

, IBIRACU, ES, - CEP: 29670-000

Beneficiários

Data de nascimento
21/10/1980

Local do nascimento

País da nacionalidade
BRASILEstado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

GABRIEL BEJAMIM DA SILVA

Mãe

MARLENE FEU DA SILVA

Cédula de Identidade

Data de emissão

Órgão/UF emissor
SSP

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

Série

Data de expedição da CTPS

UF CTPS

CPF

089.911.927-18

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

MOTORISTA ESCOLAR

Função

C.B.O.

782405

D
0.

Admissão

/2022

Salário

R\$

1.492,73

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:00

Horário de Intervalo

das 11:00 as 12:30

FGTS

Opção em

02/05/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

128.93123.29-7

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Anderson Carlos da Silva
ANDERSON CARLOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ANDERSON CARLOS DA SILVA		
Data de Nascimento:	21/10/1980	CPF:	089.911.927-18
Nome do Pai:	GABRIEL BEJAMIM DA SILVA	Nome da Mãe:	MARLENE FEU DA SILVA
Data de Expedição:	13/06/2022 09:46:37	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2020569504 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	1727263
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00130237

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

ANDERSON CARLOS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 089.911.927-18**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 13/06/2022 , às 09:46.

Núcleo de Distribuição

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 094074

Autenticar

Matrícula eSocial
552Empregador
A L TRANSPORTES E TURISMO EIRELICNPJ
16.599.969/0001-60Endereço
FRANCISCO RONDELLI, 352, CACHOEIRA DA ONCA, SAO GABRIEL DA PALHA, ES,Empregado
NICEIA APARECIDA TESTA SCHIAVONBeneficiários
ALANA TESTA SCHIAVONResidência
Córrego AREA RURAL, 1, ZONA RURAL, IBIRACU, ES, - CEP: 29670-000

Data de nascimento 07/03/1974		Local do nascimento JOAO NEIVA - ES		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro							
FILIAÇÃO		Pai ALEXANDRE TESTA											
		Mãe ALDA DEVENS TESTA											
Cédula de Identidade		Data de emissão		Órgão/UF emissor SSP		Título Eleitoral 033967291465		Zona 014		Seção 0084		Inscr. Órgão de Classe	
CTPS 6643336		Série 0040		Data de expedição da CTPS 31/03/2014		UF CTPS ES		CPF 077.720.977-27		Cart. Nac. Habilitação		Categoria	
Doc. militar		Categoria		Cor Parda		Sexo Feminino		Grau de instrução Ensino Médio Completo					
Deficiência Não				Telefone Residencial		Telefone Celular							
Cargo ACOMP. DE TRANSPORTE				Função				C.B.O. 342310					

Data de emissão
03/03/2022Salário
R\$ 716,18Por
MêsHorário de Trabalho
das 05:00 as 14:42Horário de Intervalo
das 07:00 as 11:30

FGTS

Opção em
03/03/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 201.33220.47-2	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Niceia Aparecida Testa
NICEIA APARECIDA TESTA SCHIAVON

DETRAN-ES
ATACIZ
TRANSPORTE ESCOLAR

Função:
ACOMPANHANTE

Autorização Nº:
2021001430

Niceia Aparecida Testa Schiavon
ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

Nome:
NICEIA APARECIDA TESTA SCHIAVON

Identidade:
6643336 - MTPS - ES

Data de Nascimento:
07/07/1974

Data de Expedição:
11/08/2021

Validade:
11/08/2023

M.ª Maria Sani
Agente de Registro II - Nº 280-14
DETRAN-ES - EMISSOR DO EMISSOR

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**

Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibirapu-ES - CEP: 26670-000
Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99826-4613 - E-mail: caribonatto@hotmmail.com

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 23/03/2022, 10:26:51.

Brunela Bonatto Milli - Escrevente. Selo
Digital: 023812.EPI2201.01234. Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total R\$ 8,92 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Brunela Bonatto Milli
CARTÓRIO
Agente Civ. Tabelionato
Ibirapu-ES
Escrevente Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL****Dados da Certidão**

Nome:	NICEIA APARECIDA TESTA SCHIAVON		
Data de Nascimento:	07/03/1974	CPF:	077.720.977-27
Nome do Pai:	ALEXANDRE TESTA	Nome da Mãe:	ALDA DEVENS TESTA
Data de Expedição:	13/06/2022 09:45:11	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2020569491 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	6643336 - 00040
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00130239

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

NICEIA APARECIDA TESTA SCHIAVON, ou vinculado ao **CPF: 077.720.977-27**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 13/06/2022 , às 09:46.

Núcleo de Distribuição

Sultrânsito Cursos e Capacitação

Certificado de participação e capacitação conferido a

NILCEIA APARECIDA TESTA CHIAVON

Por conclusão do curso de Monitor de Transporte Escolar, realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim no período de 13 e 14 de julho de 2021, totalizando 12 horas aula.

Nilceia Aparecida Testa Chivon

Nilceia Aparecida Testa Chivon

CPF 077.720.977-27



Karina Altoé Ribeiro – Diretora de Ensino



Marco Aurélio Bogado Faria - Instrutor

SULTRÂNSITO
CURSOS E CAPACITAÇÃO

Sultrânsito Cursos e Capacitação Ltda.-ME
CNPJ nº 23.441.682/0001-18

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
557

Nº

094079

Empregador

A L TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CNPJ

16.599.969/0001-60

Endereço

FRANCISCO RONDELLI, 352, CACHOEIRA DA ONCA, SAO GABRIEL DA PALHA, ES,

Empregado

ANA PAULA SURLO

Residência

Avenida LOMBARDIA, 1, ZONA RURAL, IBIRACU, ES, - CEP: 29670-000

Beneficiários

Data de nascimento
02/03/1999Local do nascimento
SANTA TERESA - ESPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai
PAULO CESAR SURLOMãe
TERESA PAULOCédula de Identidade
3812492Data de emissão
24/09/2013Órgão/UF emissor
SSP/ES

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

4606252

Série

0040

Data de expedição da CTPS
19/09/2013UF CTPS
ESCPF
175.556.497-05

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor
Parda

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
ACOMP. DE TRANSPORTE

Função

C.B.O.

342310

Data de Admissão
01/01/2022Salário
R\$

716,18

Por
MêsHorário de Trabalho
das 05:00 as 14:42Horário de Intervalo
das 07:00 as 11:30

FGTS

Opção em
03/03/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

161.28088.31-8

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ana Paula Surlo

ANA PAULA SURLO

OBSERVAÇÕES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
175.656.497-06
Nome
ANA PAULA SURLO

Nascimento
02/03/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A1FE.98B4.4A15.CCCC9

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:46:35 do dia 13/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



N.º ES
antes
de
ES
DETRAN ES
TRANSPORTE ESCOLAR

Função:
ACOMPANHANTE
Autorização Nº:
2022001135

Ana Paula Surlo
ASSINATURA DO TITULAR/CONTRATANTE

Nome:

ANA PAULA SURLO

Identidade:

3812492 - SPIC - ES

Data de Nascimento:

02/03/1999

Data de Expedição:

21/03/2022

Validade:

21/03/2024

Maurício Cabaleiro Becker
N.º funcional: 2501634

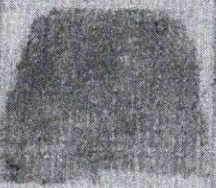
Assessoria de Trânsito
DETRAN ES



Ana Paula Surlo

EMPREENHAMENTO NACIONAL

Portador Dado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.812.492 - ES

24.09.2013

ANA PAULA SURLO

PAULO CESAR SURLO E TERESA PAULO

SANTA TERESAVES

02.03.1999

CERT. NASC. 8079 FL 223 LV 42 N.R. UNES
SANTA TERESA - ES - 09.03.1996

Luiz Carlos Noronha Gomes

1052

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ANA PAULA SURLO

Data de Nascimento: 02/03/1999

Nome do Pai: PAULO CESAR SURLO

Data de Expedição: 13/06/2022 09:43:55

Nº da Certidão: * 2020569482 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 175.556.497-05

Nome da Mãe: TERESA PAULO

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: 3812492

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2022.00130240

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

ANA PAULA SURLO, ou vinculado ao CPF: 175.556.497-05,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 13/06/2022 , às 09:47.

Núcleo de Distribuição

Certificado

ANA PAULA SURLO

Concluiu o Curso de Monitor Escelar, realizado na sede da Destak
Treinamentos - Aracruz - ES, no dia 08 de março de 2017, totalizando
10 horas.

Aracruz - ES, 20 março de 2017.

Destak
Treinamentos

Diretoria Geral
Aracruz - ES

www.destaktreinamentos.com



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SANTA TERESA/ES
Rua Jerônimo Vorloot, 54- contra- Santa Teresa/ES Cep 29050.000 Tel: 27 3259-2009



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei
8.935/94 Em Testemunho da verdade. Santa Teresa-ES
22/03/2022, 14:28:55

NILZA REICH NUNES TABELIA Selo Digital
024368 RYZ2201.00371. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,86
Total: R\$ 4,39. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Nilza Reich
Titular



Informação do Processo Licitatório nº 2571/2022

À Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

Considerando o disposto no parecer jurídico, mais precisamente às fls. 30, seguem os autos para cumprimento do disposto nos números 4 e 5 da conclusão do parecer, os quais seguem descritos abaixo:

“... 4 – Juntar cópia do requerimento que originou os processos licitatórios. 5 – Juntar a cópia da homologação dos processos seletivos de contratação de motoristas...”.

Ressaltamos que é de responsabilidade da SEMED a observância, na íntegra, do parecer jurídico de fls. 27 a 30, como o fim de verificar demais apontamentos e/ou recomendações que, porventura, não tenham sido destacados neste despacho.

Após, retornem os autos para demais providências.

João Neiva/ES, 23 de junho de 2022.

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matrícula 12523



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 100

PROCESSO Nº. 2.571/22

RUBRICA

À Comissão Permanente de Licitação,

Conforme justificado nos autos, a contratação emergencial faz-se necessária em razão da necessidade de oferta do transporte escolar, que está prejudicada com rotas que não estão sendo realizadas, uma vez que tivemos várias tentativas para contratação de motorista de transporte escolar por meio do Concurso Público Edital 05/2020, onde não houveram candidatos aprovados, e por meio dos Processos Seletivos Simplificados Edital Semad 001/2021, Edital Semed 001/2022 e Edital Semed 006/2022, onde não houveram inscritos para concorrer ao pleito, conforme publicações anexas;

Existe um processo licitatório em andamento, porém estamos mapeando as rotas e as novas rotas para incluir no mesmo, em atendimento a exigência da Secretaria de Estado da Educação em razão do compartilhamento de rotas, conforme ofício anexo;

Dada a necessidade de atendimento aos alunos que dependem do transporte escolar, torna-se necessária e imprescindível à contratação emergencial de empresa especializada no ramo, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria, até a conclusão do processo licitatório.

Em 29/06/2022.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 7.803/2021

João Neiva - ES, 21 de outubro de 2021.

101
CN

Exmo. Senhor
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal
João Neiva-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA
Protocolo nº 4938/21
21 de 10 de 21
Kaura
Responsável

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Secretaria, conforme inciso VII do artigo 4º da LDB nº.9394/93, tem responsabilidade de fornecer transporte escolar para os alunos da educação básica do Município;

Considerando que o transporte escolar é serviço contínuo de utilidade pública que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa;

Considerando que o município realiza o transporte escolar de forma compartilhada com o Governo do Estado do Espírito Santo atendendo os alunos de sua rede de ensino;

Considerando que grande parte dos alunos são transportados pelo serviço prestado por empresas terceirizadas e o contrato encerra em 31/12/2021, não havendo possibilidade de prorrogação uma vez que atingiu o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Venho a presença de V. Exa., solicitar a contratação de serviço de Transporte Escolar para atender os alunos da educação básica da rede pública de ensino do município de João Neiva no ano letivo de 2022, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,


Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 7.803/2021

102
/w

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ ES

EDITAL Nº 05/2020/PMJN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, relativo ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2020-PMJNES de 17 de janeiro de 2020** (anexo II), para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para diversos **cargos de médio e técnico** para atender demandas da Prefeitura Municipal, SAAE e IPSJON mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **TEM TORNAR PÚBLICO: O RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVA PRÁTICA REALIZADA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

- 1) Segue no anexo único a relação disposta por órgão, cargo, número de inscrição, nome (em ordem alfabética), pontuação da prova objetiva e classificação por cargo.

INSCR	NOME	CARGO	PONTOS	CLASS
192726	ROGER DAN LIMA MONTEIRO	M15 - Motorista de Veículos Leves e Pesados	57	1º
191787	ÉVERTHON TESTA SIAN	M15 - Motorista de Veículos Leves e Pesados	51	2º
191326	NÉLIO ALEXANDRE DE PAULA CARNEIRO	M16 - Motorista de Ambulância	65	1º
191896	GILMAR FRAGA LOYOLA	M16 - Motorista de Ambulância	63	2º
191808	UEDER DE BARROS MONFARDINI	M16 - Motorista de Ambulância	52	3º
191845	MARIA CIDINEIA DELABARBA CUZZUOL	M18 - Motorista de veículos do Conselho Tutelar	54	1º
192728	ROGER DAN LIMA MONTEIRO	M18 - Motorista de veículos do Conselho Tutelar	53	2º

2) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.fsjb.edu.br ou por meio dos telefones (27) 3302-8057 e/ou (27) 99946-3205 das 8h às 11h e 12h às 17h ou pelo e-mail concursojn@fsjb.edu.br.

JOÃO NEIVA/ES, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

103
w

RESULTADO FINAL

A comissão do Processo Seletivo - Edital SEMAD 001/2021, torna público o Resultado Final referente a Prova Prática do presente processo, para vagas e cadastro de reserva.

Trabalhador Braçal

Posição	Nome	Total	D. Nasc.
1	Adarci Elias Rosa	11,4	
2	Gilmar Francisco Lima	9,8	18/02/1957
3	Francirlei Nascimento de Bortoli	9,8	31/12/1980
4	Carlos Feu Corrêa	8,8	16/04/1960
5	Clemar Feu Corrêa	8,8	21/09/1966
6	Maria Aparecida Barbosa Ignácio	8,8	19/07/1972
7	Eliana Lucas Lima	8,8	27/10/1972
8	Nicelia Aparecida dos Santos	8,8	07/12/1974
9	Georgio Luiz Bof	8,8	10/03/1988
10	Luiz Claudio Adão	6,4	
11	Breno Carlos Marques	5,4	
12	Heitor da Penha Rodrigues	5,4	
13	Antônio Felício dos Santos	4,8	29/11/1950
14	Laurindo Hermogens dos Santos	4,8	12/09/1952
15	Evilácio Martins dos Santos	4,8	10/03/1953
16	Sebastião Agostinho Neto	4,8	04/06/1958
17	Maria de Lourdes Adão	4,8	30/01/1959
18	Luiz Carlos Batista	4,8	22/06/1959
19	Roque João de Nardi	4,8	11/02/1962
20	Luiz José Rampinelli	4,8	02/01/1963
21	Maria do Carmo Cyrillo	4,8	03/07/1963
22	Maria Vanderleia da Luz Hilário	4,8	14/12/1965
23	Elizabeth Alves Pereira Ferreira	4,8	26/02/1970
24	Maria José Lopes dos Santos	4,8	06/08/1986
25	Renan Batista de Oliveira	4,6	16/01/1997
26	Italo da Silva Vieira	4,6	25/07/2001
27	Gelcimar dos Santos	4	23/08/1958
28	Daniel Rissari de Osuza	4	04/06/2000
29	Sigmar José da Costa	3,8	
30	Robson Matias da Conceição	3,4	
31	Orly Julio	3,2	
32	José Roberto Carvalho	3	
33	Isaias Ripardo	1,2	
34	Givaniildo Santos Conceição	0,6	
35	Claudino Adão	0	30/03/1961
36	Valdete dos Santos	0	27/04/1961
37	Maria Aparecida Campos Oliveira	0	11/10/1969



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

104
W

38	Wanderson Nascimento de Oliveira	0	28/04/1973
39	Jocimar Cosine	0	01/02/1979
40	Reinaldo Rocha	0	25/09/1982
41	Gislaine Gasparini dos Santos	0	05/02/1985
42	Cosme Damião dos Santos	0	29/04/1989
43	Pablo Batista de Oliveira	0	13/02/1993
44	Genesis da Vitória	0	15/06/1996
45	José Santo Fernandes Donato	0	11/06/1999
	Herminio Vieira Ottoni - Sem Ens. Médio	0	

Psicólogo

Posição	Nome	Total	D. Nasc.
1	Luciani Helena Mantovani Costa	33,8	19/09/1976
2	Beatris Bressaneli	33,8	29/07/1977
3	Paula Bercaculo da Silva	33,8	18/03/1992
4	Géssica do Anjos Pezente	33,4	
5	Inacio Salvador Matos Silva	31,3	
6	Fabiana Feliciano de Assis Paterline	25,4	
7	Vany Cabral de Souza	18,3	
8	Iago Jesus de Santana	16,9	
9	Natali Nadia Lopes Nascimento	15,4	
10	Jackison Cao Paulo	14	
11	Rosiane dos Santos Pereira	12,6	
12	André Avancini Flores	12	
13	Julia Guzzo Seleguini	11,5	

Técnico Agrícola

Posição	Nome	Total
1	Celso Feu Corrêa	13,8

Motorista Conselho Tutelar

Posição	Nome	Títulos e Experiências	Prova Prática	Total	Situação
1	Luziana Delabarba Delunardi	7,8	9,5	17,3	Aprovado
2	Eneias Barbosa da Silva	5,8	8,5	14,3	Aprovado
3	Geraldo Idomar Mognato	4,8	Ausente	-	Desclassificado

Operador de Máquinas

Posição	Nome	Títulos e Experiências	Prova Prática	Total	Situação
1	Averildo Eliziario	6,3	8	14,3	Aprovado
	Juares Martins Manzoli - Sem Ens. Médio	0	-		Desclassificado

Motorista Veículos Leves e Pesados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

105
dw

Posição	Nome	Títulos e Experiências	Prova Prática	Total	Situação
1	Helcio Eustaquio de Freitas Carneiro	5,8	9,8	15,6	Aprovado
2	Eneias Barbosa da Silva	5,8	8,8	14,6	Aprovado
3	Wilson Paulo Neves	5,8	8,4	14,2	Aprovado
4	Marciano Bisi Malovini	4,8	8,5	13,3	Aprovado
5	Sebastião Luiz Bisi	1	7,1	8,1	Aprovado
6	Denilson Rodrigues Vieira	0	4,9	-	Reprovado
7	Frederico Zanon Grazziotti Neto	8,8	Ausente	-	Desclassificado
8	Luciano Silva Fraga	6,3	Ausente	-	Desclassificado
9	Geraldo Idomar Mognato	4,8	Ausente	-	Desclassificado
10	Leuza Maria Avilar Salvador	4,8	Ausente	-	Desclassificado
11	Lucio Carlos Almeida de Souza	3	Ausente	-	Desclassificado
12	Bruna Mazega de Freitas Souza Gomes	0,5	Ausente	-	Desclassificado

Advogado

Posição	Nome	Total
1	Amanda Santos Scopel Lube	33,8
2	Ariane Falke	29,8
	Carolina Marinot Massariol Moreira - Sem experiência	
	Sandra Jorgina Carlesso - Sem experiência	
	Otilia Molino Sabadine - Sem experiência	
	Raphaella de Oliveira Berger - Sem experiência	
	Aline Cani Favarato - Sem experiência	
	Lorena Mota Franzin - Sem experiência	
	Daiane Ramos Martins dos Santos Del Caro - Sem experiência	

Tesoureiro

Posição	Nome	Total
1	Sabrina Barbosa	37,2
2	Daniela da Silva Souza	34,8
3	Riane da Vitoria	34
4	Marli Dala Barba	15,8
5	Miriany Ferreira de Nardi	13,5
6	Kellen Giacomini Nunes	13,4
7	Cristiane dos Santos Polezeli	11

Técnico de Defesa Ambiental

Posição	Nome	Total
1	Giza Carla Santi	31,8
2	Mariana Perin de Medeiros Davariz	12

Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

106
W

Posição	Nome	Total	D. Nasc.
1	Mara Lucia Barcellos Soares Adão	33,8	11/06/1968
2	Valdenira Pereira Sobrinho	33,8	05/06/1972
3	Elaine da Penha Tome	33,8	28/03/1974
4	Aghida Pelissari	33,8	27/04/1980
5	Andra Maura de Oliveira	33,3	
6	Margareti Broetto	28,5	
8	Gianna Maria Almeida Marques	17,8	
9	Schirley Amorim Veloso Barbosa	14	
10	Adalgisa Carvalho de Araujo	10	
11	Fabiana Maria da Silva Santos - Não apresentou Registro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

107
m

COMUNICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEMED Nº 001/2022, para suprimimento de vagas em regime de designação temporária, com vistas à contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar em atendimento a Rede Pública Municipal de João Neiva, vem por meio desta informar que não houve inscritos para o supracitado processo, e as etapas seguintes do certame serão suspensas.

João Neiva – ES, 21 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

108
M

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS
DE DESIGNAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EDITAL SEMED Nº 006/2022

RESULTADO FINAL

Cargo: Motorista de Veículos Leves e pesados

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	02	Markylis Baista Nogueira Mourão	06/05/1981	10,0

João Neiva, 16 de maio de 2022.

Comissão do Processo Seletivo



TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ.: 16.599.969/0001-60

Insc. Est.: 082.890.12-9

019

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 2571/2022

Assunto: Declaração de Atendimento de exigências habilitatorias para participação no processo nº 2571/2022

Empresa A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA registrada sob o CNPJ: 16.599.969/0001-60 DECLARA, que aceita a contratação e respectivamente suas obrigações conforme termo de referencia.

São Gabriel da Palha – ES, em 08 de Junho de 2022.

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por A. L.
TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.06.08 17:19:04 -03'00'

A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ:16.599.969/0001-60

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 16.599.969/0001-60

Página 1

IGOR PINAFFO, brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Armando Pinaffo e da Sra. Cerly Schimidt Pinaffo, nascido em 15/06/1993, residente na Rua Henrique Dalcin, 75, Aparecida, CEP: 29.780-000, São Gabriel da Palha – ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05344253133 expedida pelo DETRAN – ES e inscrito no CPF nº 130.591.417-11.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **“A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI”**, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Sala 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha – ES, CEP: 29.780-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32600264811, inscrita no CNPJ sob nº 16.599.969/0001-60, resolve de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu ato constitutivo, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a denominação a ser **“A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – A empresa passa a exercer os seguintes objetivos sociais:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9/01); Transporte escolar (CNAE: 49.24-8/00); Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 77.11-0/00); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE: 49.23-0/02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE: 49.21-3/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.29-9/02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (CNAE: 49.29-9/01); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (CNAE: 49.29-9/03); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.29-9/04); Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (CNAE: 49.29-9/99); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0/01) e Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE: 45.20-0/02).

Cláusula Terceira - O capital social é elevado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é subscrito e integralizado neste ato pelo sócio **IGOR PINAFFO** através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 16.599.969/0001-60

Página 2

Por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma do direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IGOR PINAFFO, brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Armando Pinaffo e da Sra. Cerly Schimidt Pinaffo, nascido em 15/06/1993, residente na Rua Henrique Dalcin, 75, Aparecida, CEP: 29.780-000, São Gabriel da Palha – ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05344253133 expedida pelo DETRAN – ES e inscrito no CPF nº 130.591.417-11.

Cláusula Primeira – A empresa gira sob a denominação de **A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e o nome fantasia **AL TRANSPORTES**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Projetada, s/n, Sala 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é a exploração por conta própria de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9/01); Transporte escolar (CNAE: 49.24-8/00); Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 77.11-0/00); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE: 49.23-0/02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE: 49.21-3/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4929-9/02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (CNAE: 4929-9/01); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (CNAE: 4929-9/03); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4929-9/04); Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (CNAE: 4929-9/99); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 4520-0/01) e Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE: 4520-0/02).

Cláusula Quarta – O capital é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), perfazendo um total de 600.000 (seiscentas mil cotas) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelo sócio **IGOR PINAFFO**.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular administrador os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – A administração da empresa é exercida pelo sócio **IGOR PINAFFO**, com poderes e atribuições de praticar quaisquer atos de administração e de gestão financeira; representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
A. L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 16.599.969/0001-60

Página 3

assegurando o pleno funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial.

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Gabriel da Palha – ES, 21 de dezembro de 2021.

IGOR PINAFFO
CPF: 130.591.417-11



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13059141711	IGOR PINAFFO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021 14:14 SOB Nº 32202864339.
PROTOCOLO: 211656690 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109378316. CNPJ DA SEDE: 16599969000160.
NIRE: 32202864339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2021.
A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
IGOR PINAFFO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3336040-RSE-ES

CPF
130.591.417-11

DATA NASCIMENTO
15/06/1993

FILIAÇÃO
ARMANDO PINAFFO
CERLY SCHIMDT PINAFFO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05344253133

VALIDADE
09/07/2024

Nº HABILITAÇÃO
07/11/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825804788

1825804788

1825804788

OBSERVAÇÕES
EAR

Igor Pinaffo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
12/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15649704530
ES356427358

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.599.969/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL TRANSPORTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 29.780-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DA ONCA	MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA PALHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ALTRANSPORTES.COM.BR		UF ES
TELEFONE (27) 3727-2926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022 às 12:38:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 16.599.969/0001-60

Data de Expedição: 06/06/2022 12:41:21

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020548319 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.599.969/0001-60

Razão Social: A L TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Endereço: AV FRANCISCO RONDELLI 503 / CACHOEIRA DA ONCA / SAO GABRIEL DA
PALHA / ES / 29780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401355579813270

Informação obtida em 30/06/2022 08:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.599.969/0001-60
Certidão nº: 18017582/2022
Expedição: 06/06/2022, às 12:47:16
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.599.969/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002553

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.599.969/0001-60
RUA PROJETADA, Nº S/N , CACHOEIRA DA ONCA SAO GABRIEL DA PALHA - ES, CEP
29780-000

Certifico que em nome do(a) contribuinte não consta débito em aberto com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que porventura venha a ser apurada, após a expedição da presente Certidão.

Chave de validação da certidão: 20220002553

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000377745

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 16.599.969/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/05/2022**, válida até **07/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/05/2022.

Autenticação eletrônica: **001A.8735.D5D0.872A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 16.599.969/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:02 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **121D.C631.6A84.3A37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 08/06/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 16.599.969/0001-60 **Inscrição Estadual:** 082.890.12-9
Razão Social : A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA
Número: S/N **Complemento:** SALA 03
Bairro: CACHOEIRA DA ONCA
Município: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES
CEP: 29780000 **Telefone:** (0027) 37701800

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO PASSAG,SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIP
Data de Inicio de Atividade: 01/08/2012
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 01/08/2012
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 08/06/2022

VOLTAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 0936/2022
VALIDADE: 06/12/2022

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, CNPJ nº 27.174.143/0001-76, em 21 de maio de 2014, à Empresa **A.L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 16.599.969/0001-60 Registro CRA-ES nº 03142, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA
Registro CRA-ES nº 2479

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0231/2014 de 04 de junho de 2014, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 06 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e974bd05-f0f4-4439-8c99-f39e24db7d60>

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Gabriel da Palha, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.143/0001-76 atesta para devidos fins, que a empresa A.L. Transportes e Turismo LTDA -ME, CNPJ nº 16.599.969/0001-60, sediada na Avenida Francisco Rondelli, nº 352, Bairro Cachoeira da Onça em São Gabriel da Palha/ES, executou satisfatoriamente a prestação de serviços destinados ao Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, deste Município, com veículos do tipo ônibus, no período de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2014, tendo como Responsável Técnico Administrador PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA, registro CRA-ES nº 2479.

Atestamos também, que tal empresa está perfeitamente apta a prestar serviços, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gabriel da Palha/ ES, 21 de Maio de 2014.



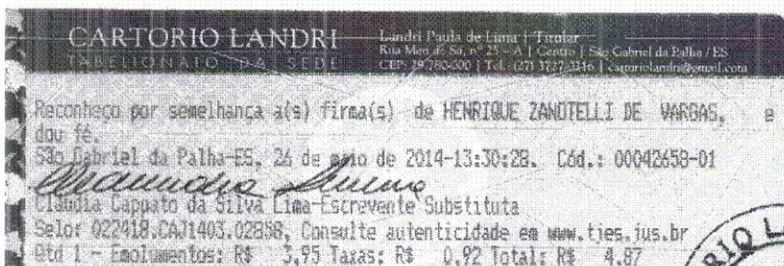
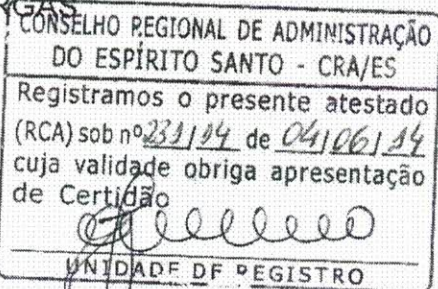
Henrique Zanotelli de Vargas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

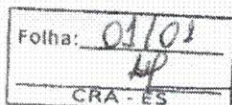
HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.683.527-21



Paulo Roberto Martins de Mendonça
CRA-ES 2479



Praça Vicente Glazar, 159 - Centro - São Gabriel da Palha - CEP.:29.780-000
Telefax 0(xx) 27 3727-1366



TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ.: 16.599.969/0001-60

Insc. Est.: 082.890.12-9

122
C

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 2571/2022

Assunto: Declaração de Atendimento de exigencias habilitatorias para participação no processo nº 2571/2022

Empresa A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA registrada sob o CNPJ: 16.599.969/0001-60 DECLARA, EM ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Gabriel da Palha – ES, em 08 de Junho de 2022.

A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por A. L. TRANSPORTES
E TURISMO EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.06.08 17:19:55 -03'00'

A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ:16.599.969/0001-60

Rua Projeta, S/ N, Sa Ia 03 - Bairro Cachoeira da Onça -
São Gabriel da Palha/ ES - CEP 29.780-000
E-mail: administrativo@altransportes.com.br



TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ.: 16.599.969/0001-60

Insc. Est.: 082.890.12-9

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 2571/2022

Assunto: Declaração de Atendimento de exigências habilitatórias para participação no processo nº 2571/2022

Empresa A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA registrada sob o CNPJ: 16.599.969/0001-60 DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

São Gabriel da Palha – ES, em 08 de Junho de 2022.

**A. L. TRANSPORTES E
TURISMO**

EIRELI:16599969000160

A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ:16.599.969/0001-60

Assinado de forma digital por A. L.
TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160

Dados: 2022.06.08 17:19:29 -03'00'



TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ.: 16.599.969/0001-60

Insc. Est.: 082.890.12-9

124
Q

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 2571/2022

Assunto: Declaração de Atendimento de exigencias habilitatorias para participação no processo nº 2571/2022

Empresa A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA registrada sob o CNPJ: 16.599.969/0001-60 DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva/ES).

São Gabriel da Palha – ES, em 08 de Junho de 2022.

A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por A. L.
TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.06.08 17:20:35 -03'00'

A.L TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ:16.599.969/0001-60

Rua Projeta, S/ N, Sa Ia 03 - Bairro Cachoeira da Onça -
São Gabriel da Palha/ ES - CEP 29.780-000
E-mail: administrativo@altransportes.com.br



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2571/2022
Dispensa de Licitação nº XXX/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 16599969/0001-60 com sede na Rua Projetada, s/nº, SALA 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.

Valor Total: R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

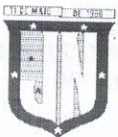
Fundamentação: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2571/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede à Rua Projetada, s/nº, Sala 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000, inscrita no CNPJ nº 16.599.969/0001-60, representada pelo sócio administrador **Sr. Igor Pinaffo**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 130.591.417-11 e Carteira Nacional de Habilitação nº 05344253133, residente na Rua Herique Dalcin, nº 75, Aparecida São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2571 de 26/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

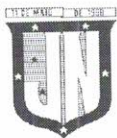
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contando a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2. A empresa vencedora deverá cumprir todos os trajetos e horários constantes na especificação de cada roteiro.

2.3. As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

2.4. No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos, por iniciativa da Secretaria Requisitante - SEMED, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.



2.5. Os valores serão pagos por quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometro de cada Roteiro. A quilometragem licitada será paga de acordo com a existência de alunos nos roteiros contratados.

2.6. Serão aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONDUTORES

3.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

3.2. São exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Ter mais de 21 anos;
- c) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- d) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j) Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

3.3. É vedado aos condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;



- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MONITORES

4.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

4.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

4.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

4.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela instituição de ensino, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou



anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

4.5. Não será necessário monitor nos percursos noturnos.

4.6. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- k) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- l) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;
- m) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- n) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- o) Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.



4.7. São proibições aos monitores:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, sendo os valores unitários e total constantes do Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

25000025.200.1236100232.061 – Transporte Escolar
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1111 – Receita de Impostos
1120 – Salário Educação
1122 – Recursos do FNDE

2120 — TMS 50

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada: a aprovação pelo setor de transporte escolar da SEMED, quanto a execução dos serviços, com relatório apresentado pela CONTRATADA contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.



7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, número do empenho, número da Ordem/Autorização de Serviço, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, número da conta do banco da empresa para depósito, valor unitário e valor total.

7.3.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

7.3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

7.3.3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 1 a 3 (um a três) dias úteis, para a Contratada fazer a substituição.

7.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

7.5. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

7.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

10.4. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na instituição de ensino com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.

10.5. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

10.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.8. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.9. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.

10.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138.

10.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.

10.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

10.13. O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu.



10.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

10.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalizações ou auditoria.

10.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.

10.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.

10.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a instituição de ensino de destino ou origem dos alunos.

10.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço.

10.20. A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

10.21. A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.22. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO.

10.23. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações.

10.24. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de **04 (quatro) dias úteis**, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito.

10.25. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho.



10.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros.

10.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros.

10.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva da Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona.

10.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

10.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

10.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.33. Substituir o motorista num **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** caso haja solicitação da Administração.

10.34. A Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções.

10.35. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação.

10.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.

10.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.

10.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

10.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código



de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.40. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

10.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração.

10.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar.

10.43. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.44. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

10.45. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo.

10.46. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

10.47. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

10.48. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

10.49. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

10.50. Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

10.51. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes,



impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

10.52. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

10.53. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato. Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de início do percurso contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;



11.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

11.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.13. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

11.14. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.

11.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

11.16. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos.

11.17. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

11.18. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

11.19. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.

11.20. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.21. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

11.22. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.



11.23. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

11.24. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11.25. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

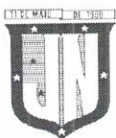
c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14

B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.7. Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

12.8 - Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMED, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRADUAÇÃO, DESCRIÇÃO E VALORES DAS MULTAS

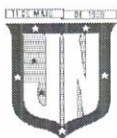
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 150,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

133

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEME.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	3	Por veículo e por dia.



14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Contrato sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.
15	Desobedecer aos percursos e paradas, para embarques e desembarques, estabelecidos previamente pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização
16	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credencializado pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização

12.9 - Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEMED, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a penalidade será aplicada de imediato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

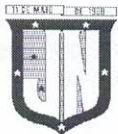
13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.



14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

17.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

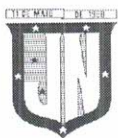
TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____
NOME _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR - veículo com capacidade para no mínimo 37 (trinta e sete) lugares. Roteiro: 1º Percurso (05h30min) João Neiva X Caboclo Bernardo X Valada de Cavalinho X Cavalinho X Acioli X Barra do Triunfo X Acioli.....58,8KM	KM	21.168	R\$ 7,80	R\$ 165.110,40
	2º Percurso (11h30min) Acioli X Barra do Triunfo X Acioli.....16KM				
	3º Percurso (11h50min) Acioli X Cavalinho X Valada de Cavalinho X Caboclo Bernardo X João Neiva.....42,8KM				
	TOTAL DIÁRIO: 117,6 KM				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20

02	TRANSPORTE ESCOLAR - veículo com capacidade para no mínimo 27 (vinte e sete) lugares. Roteiro: 1º Percurso (06h) Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueaçu X Cristal X Bairro Cohab X João Neiva24,6KM 2º Percurso (11h30min) João Neiva X Bairro Cohab X Cristal X Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueaçu X BR 101 (Entrada Juá)27,2KM 3º Percurso (12h40min) BR 101 (Entrada Juá) X Juá (Pelado)5,1KM TOTAL DIÁRIO: 56,9 KM	KM	10.242	R\$ 13,99	R\$ 143.285,58
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)			



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 136

PROCESSO Nº 2571/2022

RUBRICA Celine

A Procuradoria, após ao Gabinete

seguem os autos para análise dos minutos de
fls 125 a 135.

Após, serem os autos remetidos ao Gabinete para
autorização da contratação, tendo em vista parecer
jurídico de fls 27 a 30, bem como toda documentação
juntada aos autos.

Em 30/06/2022

Celine

Sitor de Dictação e Contratos

Mat. 12523

CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.**

EM 30/06/22

C

SERVIDOR

AO CORRESPONDENTE

O Parecer conclusivo encontra-se de fls 27/30.

A minuta do certidão está anexada à min finalidade.

Em 30/06/2022

[Assinatura]

**Walter Cesar Neiva
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº.....137.....

PROCESSO Nº.....

RUBRICA

A CPL,

Autorizo, encaminho os autos para providências.

Em 30/06/2022


Paulo Sérgio de Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2571/2022
Dispensa de Licitação nº 013/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 16599969/0001-60 com sede na Rua Projetada, s/nº, SALA 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.

Valor Total: R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2571/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 01 de julho de 2022.

PUBLICADO EM

4 107 12022

Celine

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede à Rua Projetada, s/nº, Sala 03, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000, inscrita no CNPJ nº 16.599.969/0001-60, representada pelo sócio administrador **Sr. Igor Pinaffo**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 130.591.417-11 e Carteira Nacional de Habilitação nº 05344253133, residente na Rua Herique Dakin, nº 75, Aparecida São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 013/2022, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2571 de 26/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contando a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2. A empresa vencedora deverá cumprir todos os trajetos e horários constantes na especificação de cada roteiro.

2.3. As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

2.4. No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos,

PUBLICADO EM
04 / 07 / 2022
Aline
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160
Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:34:48
-03'00"



por iniciativa da Secretaria Requisitante - SEMED, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.

2.5. Os valores serão pagos por quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometro de cada Roteiro. A quilometragem licitada será paga de acordo com a existência de alunos nos roteiros contratados.

2.6. Serão aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONDUTORES

3.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 194N DE 22/09/2017.

3.2. São exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Ter mais de 21 anos;
- c) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- d) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j) Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.



3.3. É vedado aos condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MONITORES

4.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

4.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

4.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.



4.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela instituição de ensino, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

4.5. Não será necessário monitor nos percursos noturnos.

4.6. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- k) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- l) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014;
- m) Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- n) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que sejam tomadas as providências cabíveis;



o) Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

4.7. São proibições aos monitores:

a) Fumar, quando estiver em atividade;

b) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 074/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, sendo os valores unitários e total constantes do Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

25000025.200.1236100232.061 – Transporte Escolar
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1111 – Receita de Impostos
1120 – Salário Educação
1122 – Recursos do FNDE
2120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada: a aprovação pelo setor de transporte escolar da SEMED, quanto a execução dos serviços, com relatório apresentado pela

A. L. TRANSPORTES
E TURISMO
EIRELI:1659996900
0160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:36:28
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

CONTRATADA contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, número do empenho, número da Ordem/Autorização de Serviço, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, número da conta do banco da empresa para depósito, valor unitário e valor total.

7.3.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

7.3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

7.3.3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 1 a 3 (um a três) dias úteis, para a Contratada fazer a substituição.

7.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

7.5. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

7.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:1659996900016
0

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:1659996900016
Dados: 2022.07.01 10:36:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

10.4. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na instituição de ensino com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.

10.5. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

10.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.8. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.9. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.

10.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138.

10.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:1659996900016
0

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:37:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

10.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

10.13. O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu.

10.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

10.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalizações ou auditoria.

10.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.

10.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.

10.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a instituição de ensino de destino ou origem dos alunos.

10.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço.

10.20. A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

10.21. A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.22. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO.

10.23. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações.

A. L. TRANSPORTES
E TURISMO
EIRELI:1659996900
0160

Assinado de forma digital
por A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01
10:37:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

10.24. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de **04 (quatro) dias úteis**, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito.

10.25. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho.

10.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros.

10.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros.

10.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva da Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona.

10.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

10.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

10.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.33. Substituir o motorista num **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** caso haja solicitação da Administração.

10.34. A Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções.

10.35. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação.

10.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.

10.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.

10.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 742014 (DETRAN/ES e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23



de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar).

10.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.40. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

10.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração.

10.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar.

10.43. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.44. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

10.45. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo.

10.46. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

10.47. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

10.48. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

10.49. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11

10.50. Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

10.51. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

10.52. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

10.53. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato. Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de início do percurso contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por A. L.
TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:39:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12

11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

11.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.13. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

11.14. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.

11.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

11.16. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos.

11.17. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

11.18. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

11.19. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:39:44
-03'00'



11.20. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.21. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

11.22. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

11.23. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

11.24. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11.25. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.7. Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

12.8 - Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMED, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

A. L. TRANSPORTES
E TURISMO
EIRELI:16599969000
160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:41:00
-03'00'



GRADUAÇÃO, DESCRIÇÃO E VALORES DAS MULTAS

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		R\$ 100,00	
2		R\$ 150,00	
3		R\$ 500,00	
4		R\$ 700,00	
5		R\$ 1.000,00	
6		R\$ 1.500,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEME.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16

11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Contrato sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.
15	Desobedecer aos percursos e paradas, para embarques e desembarques, estabelecidos previamente pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização
16	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credencializado pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização

12.9 - Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEMED, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, a **penalidade será aplicada de imediato**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:42:35
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17

- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90(noveenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

A. L. TRANSPORTES
E TURISMO
EIREL:16599969000
160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIREL:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:44:07
+03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

17.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 01 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
0160

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
Dados: 2022.07.01 10:44:34
-03'00'

A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____
NOME _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR - veículo com capacidade para no mínimo 37 (trinta e sete) lugares. Roteiro: 1º Percurso (05h30min) João Neiva X Caboclo Bernardo X Valada de Cavalinho X Cavalinho X Acioli X Barra do Triunfo X Acioli.....58,8KM	KM	21.168	R\$ 7,80	R\$ 165.110,40
	2º Percurso (11h30min) Acioli X Barra do Triunfo X Acioli.....16KM				
	3º Percurso (11h50min) Acioli X Cavalinho X Valada de Cavalinho X Caboclo Bernardo X João Neiva.....42,8KM				
	TOTAL DIÁRIO: 117,6 KM				

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:16599969000160

Assinado de forma digital por A.
L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:45:37
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20

02	TRANSPORTE ESCOLAR - veículo com capacidade para no mínimo 27 (vinte e sete) lugares. Roteiro: 1º Percurso (06h) Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueçu X Cristal X Bairro Cohab X João Neiva24,6KM 2º Percurso (11h30min) João Neiva X Bairro Cohab X Cristal X Retiro (Mantovani Bochas Bar) X Juá (Pelado) X Piraqueçu X BR 101 (Entrada Juá)27,2KM 3º Percurso (12h40min) BR 101 (Entrada Juá) X Juá (Pelado)5,1KM TOTAL DIÁRIO: 56,9 KM	KM	10.242	R\$ 13,99	R\$ 143.285,58
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 308.395,98 (trezentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)			

A. L. TRANSPORTES E
TURISMO
EIRELI:1659996900016
0

Assinado de forma digital por
A. L. TRANSPORTES E TURISMO
EIRELI:16599969000160
Dados: 2022.07.01 10:46:05
-03'00'

combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o processo nº 2571/2022, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 308.395,98.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.09.0012

João Neiva, 01 de julho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 882508

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Valor total: R\$ 308.395,98 - Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.09.0012

João Neiva/ES, 01 de julho de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 882516

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO PRESERVARTE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 016.961.857-93 e portador da Carteira de Identidade nº 1.239.099-ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

E ADOLESCÊNCIA-FIA, fundo público com sede à Rua Pedro Zagrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representado neste ato pela Secretária de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Sra. ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 987.485-ES, inscrita no CPF sob o nº 009.714.547-52, e de outro lado o INSTITUTO PRESERVARTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº 06.151.516/0001-13, com sede à Av. Presidente Vargas, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representado pela Presidente ANA CARMEM CASARA, brasileira, portador do CPF sob o nº 618.719.740-20 e carteira de identidade nº 8034800097-RS, residente e domiciliado à Rua Jatobás, nº 57, Bairro Floresta, doravante denominada de FOMENTADORA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0492/22 e com fundamento na Lei 13.019/2014, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo, com o objeto de:

1. ADITIVAR o valor do Termo de Fomento nº 001/2021 em R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais), e prorrogar prazo de vigência para até 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e 43, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 8.726/2016.

DA DOTAÇÃO: Será utilizada a seguinte dotação: 37000037.100.0824300082.017 - Garantir Apoio Técnico e Financeiro - FIA, 3350443000000 - Subvenções Sociais, Fonte de Recurso: 19900000008, Ficha: 01.

Da Publicidade: Torna-se público o presente Termo Aditivo na Forma da Lei 13.019/2014.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Fomento nº 001/2021.

João Neiva, 30 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal de João Neiva

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA

Ana Carmem Casara
Presidente do Instituto Presidente
Protocolo 882314

Marechal Floriano

Editais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2022
ID TCEES 2022.045E0700001.09.0140

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de academia popular.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 07/07/2022 às 17 horas

www.amunes.es.gov.br

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade mantém controle rigoroso sobre a concessão de férias distribuindo-a, ao longo do exercício financeiro, objetivando sua adequação em vista ao regular funcionamento do serviço público e ao atendimento dos interesses dos funcionários que completarem o período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a escala de férias para o mês de julho de 2022, concedendo-as aos servidores relacionados no anexo desta Portaria.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o artigo anterior estão vinculados ao quadro da Prefeitura Municipal de João Neiva e ao quadro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado, em 29 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

OBS: No documento oficial consta anexo que, por motivos desconhecidos, não nos possibilita fazer upload no AMUNES. Tal documento pode ser encontrado em cópia física nesta Prefeitura e digital no Portal da Transparência.

Protocolo 882315

PORTARIA Nº 12.542, de 29 de junho de 2022.

Designa o servidor Thales Felício de Oliveira para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o servidor Fernando Augusto Pessotti, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, encontrar-se-á de férias no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, conforme Decreto nº 7.499/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thales Felício de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Engenheiro Ambiental, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 04/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 29 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 882316

PORTARIA Nº 12.543, de 30 de junho de 2022.

Designa o Secretário Danilo Sanson para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura Turismo e Esporte.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o servidor João Augusto Selvatici Sarcinelli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura Turismo e Esporte, encontrar-se-á de férias no período de 04/07/2022 a 03/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Danilo Sanson, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Agricultura, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura Turismo e Esporte, no período de 04/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 04/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 30 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 882318**Termos**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência

www.amunes.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 04 de Julho de 2022.

3

TARES, do servidor **RENATO ROCHA GOMES**, matrícula nº 017943, contratado no cargo de Fiscal de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria 394, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (30.06.2022).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 882014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br
site: http://www.jaguare.es.gov.br

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de adicional de assiduidade a servidor público municipal"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, caput da Lei nº 683/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré/ES;

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 03549/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ADICIONAL DE ASSIDUIDADE**, ao servidor **ANGELA MARIA PREATO BREDÁ**, matrícula nº 00039, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (30.06.2022).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 882016

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Valor total: R\$ 308.395,98 - Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0012

João Neiva/ES, 01 de julho de 2022.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 882515

Montanha

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

ERRATA

Na publicação do **DOM-ES**, edição de nº 2049 do dia 01/07/2022.

ONDE SE LÊ: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022

PROCESSO Nº07030/2021

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho de 2022 às 09h:00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Eletrônico nº009/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes "EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA" através dos recursos do FUNPAES.

LEIA-SE: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 O Município de Montanha- ES, e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 4.494/2022, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes "EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA", através dos recursos do FUNPAES, visando atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Montanha-ES. Data da Sessão de Lances: 14/07/2022, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço Por Lote.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o processo nº 2571/2022, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 308.395,98.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.09.0012

João Neiva, 01 de julho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 882509

Linhares**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Linhares-ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, efetuada para execução de prateleiras no Complexo Educacional do Bairro Palmital, neste Município, não compareceram interessados, tendo sido declarado DESERTO. Cód. CidadES Contratações:

2022.042E0600008.01.0008

Linhares - ES, 01 de julho de 2022.

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

Protocolo 882052

**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO LINHARES-ES
CONTRATADA: VIAÇÃO RAIOS DE SOL LTDA ME
PROCESSO Nº: 7471/2022**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, embasado no parecer da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da Rede Estadual, da localidade Fazenda Lençol Grande X Bar Do Chico X Igreja Maranata X Bar Do Jhones X ES-245 X Sítio Lagoa Nova X Escola (20172205087). Com acompanhante, turno integral, ida e volta, perfazendo 54,2 km de asfalto e chão. Escolas atendidas: CEEFMTI Bartouvino Costa, Rota 55E, pelo período de

180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2022, no valor global de R\$ 68.959,74 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e quatro centavos). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Linhares-ES, 01 de julho de 2022.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Secretária Municipal de Educação

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600008.09.0005

Protocolo 882251

Marataízes

O Município de Marataízes - ES através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a **SUSPENSÃO "Sine Die"** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000003/2022**, Processo Administrativo N.º 084313/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO / REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0018**.

Marataízes - ES, 01 de julho de 2022.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 882466

Marechal Floriano**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2022**

ID TCEES 2022.045E0700001.09.0140

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de academia popular.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 07/07/2022 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 1º de julho de 2022.

ANA CRISTINA MODELO

Chefe do Setor de Compras

Protocolo 882154

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

ID TCEES 2022.045E0700001.09.0141

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de contentor para ser utilizado na coleta de lixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 07/07/2022 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 1º de julho de 2022.

ANA CRISTINA MODELO

Chefe do Setor de Compras

Protocolo 882158

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Valor total: R\$ 308.395,98 - Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Redes Pública Municipal e Estadual de João Neiva, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas instituições de ensino, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o processo nº 2571/2022, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 308.395,98.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0012

João Neiva, 1º de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: Município de Linares-ES

CONTRATADA: TIM S.A.

DATA ASSINATURA: 22/06/2022

OBJETIVO: Acréscimos de serviços no valor de R\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 8232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000003/2022

O Município de Marataízes - ES através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO "Sine Die" da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000003/2022, Processo Administrativo Nº 084313/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO / REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ID TCF-ES Nº 2022.044E0700001.01.0018.

Marataízes - ES, 1º de julho de 2022.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NESTE MUNICÍPIO - COD CIDADES: 2022.046E0700001.01.0016. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br.

Início do acolhimento das propostas: 04/07/2022 às 08h00min.

Abertura da sessão de disputa:

19/07/2022 às 13h00min.

Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000342/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0004.

Processo: 3889/2021. Contratante: Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo. Contratada: LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 04.476.348/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão Eletrônico 000035/2022. Valor total: R\$ 127.900,00. Prazo: 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023. Dotação: 0170010824400262.041 - Apoio a Entidades Assistenciais - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00627 - Fonte de Recurso - 2311000001. O objeto do presente instrumento será custeado com recurso proveniente de emenda parlamentar pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 19/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 19/07/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervioet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.brEndereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santa Teresa, 1º de julho de 2022.

VANIA BARTH

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julga:

EMPRESA INABILITADA:

- DUAL ENGENHARIA EIRELI

EMPRESAS HABILITADAS:

- COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA;

- CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI;

- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá marcar a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da(s) empresa(s) habilitada(s).

ID(TCEES) 2022.069E0600002.01.0019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 063/2022, Processo nº 11781/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos, para execução do projeto "Empreender negro: curso de marketing digital para jovens negras e negros", conforme segue:

Lote 1: CAC COMERCIAL LTDA ME

Valor: R\$ 9.399,00

ID(TCEES) 2022.069E0600013.01.0001

Serra, 1º de julho de 2022.

KARLA VIANNA GOMES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2022 AO CONTRATO Nº 000068/2016

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA -ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO 2- BAIRRO TAPERA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta do contrato de origem, a contar do dia 24 de junho de 2022 até o dia 23 de agosto de 2022, conforme protocolo GED nº 12767/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de junho de 2022 a 23 de agosto de 2022. DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público as seguintes penalidades a empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 22.517.836/0001-09

, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de contrato;

, Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

, Suspensão do direito de licitar junto à Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste, pela conduta da licitante no contrato Nº 000049/2021, Tomada nº 000008/2021

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

CidadES: 2022.073E0700001.02.0029

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2945/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: TIM S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL - SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA) DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, TIPO PLANO CORPORATIVO POS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES SOB A FORMA DE COMODATO (PARA OS PACOTES TIPO I, II E III E IV).

Valor: R\$ 1.954.992,00 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

